



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Apuração da Alíquota 2019**

Visto.

Havendo mora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA deverá se adequar às regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 99/2017, **devendo promover depósitos mensais em valores correspondentes a alíquota de 3,33%** incidente sobre a Receita Corrente Líquida, a partir de janeiro de 2019.

Os cálculos foram elaborados considerando a alíquota de 2018, os pagamentos correspondentes ao exercício de 2018 e a inclusão dos valores relativos ao mapa orçamentário de 2019.

**Registramos que os depósitos mensais da alíquota apurada deverão ser efetuados sem prejuízo do depósito das parcelas relativas ao Termo de Compromisso de págs. 244/245.**

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

**ALIENDE RIBEIRO**

Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR  
COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS (DEPRE  
5.2 - TJSP).**

**Processo 900052.19.2015.8.26.0500**

**Processo Geral de Gestão n. 8271/10**

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (SP)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, **expor e requerer o quanto segue:**

O Município de Igarapava/SP manifesta o interesse em aderir a Portaria nº 9.598/2018, a qual estabelece procedimentos relativos ao repasse de valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos ao Estado de São Paulo e seus Municípios, nos termos e para o fim específico de quitação de precatórios judiciais, conforme estipulado nas Emendas Constitucionais nºs 94 de 15 de dezembro de 2016, e 99 de 14 de dezembro de 2017, (“EC nº 94/16” e “EC nº 99/17”) e Lei Complementar nº 151 de 5 de agosto de 2015 (“LC nº 151/15”), assim como para constituição e recomposição dos respectivos fundos garantidores e de reservas.

O Município de Igarapava possui cerca de R\$ 28.318.754,68 (vinte e oito milhões e trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito reais), conforme informações prestadas pelo Banco do Brasil SA.

Desta forma o Município se compromete a entregar toda documentação de elencada no prazo de 20 dias.

Ressaltamos, ainda, que município de Igarapava, está cumprindo com enorme sacrifício todas os pagamentos mensais, conforme podemos verificar nos extratos de pagamentos.

Desta forma, solicitamos a viabilidade da suspensão dos recolhimentos da RCL pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) até a efetiva assinatura do presente contrato com Banco do Brasil no prazo de 20 (vinte) dias apresentar toda documentação do art. 1 da Portaria supramencionado.

Nestes termos  
Pede deferimento.

IGARAPAVA/SP, 29 de janeiro de 2019

**BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI**  
**OAB/SP 279.915**



**PODER JUDICIÁRIO**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo Geral de Gestão nº 9000521-19.2015.8.26.0500**  
**Prefeitura Municipal de Igarapava**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data de hoje reuni-me com o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito, representando a **Prefeitura Municipal de Igarapava**, ocasião em que foi conversado sobre a situação dos pagamentos dos precatórios devidos pela Municipalidade.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.

  
**ALIENDE RIBEIRO**

Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

Ciente em 12/02/2019

  
 José Ricardo Rodrigues Mattar



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras I a P  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**INFORMAÇÃO Nº 001932/2019**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios**

1. Por intermédio da petição de págs. 309/310, protocolizada em 29/01/2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA informa e requer, em síntese, o que segue:

- a) manifesta o interesse em aderir a Portaria nº 9.598/2018, a qual estabelece procedimentos relativos ao repasse de valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos para quitação dos precatórios, conforme estabelecido nas E.C. 94/2016, 99/2017 e na Lei Complementar nº 151/2015, assim como a constituição e recomposição dos respectivos fundos garantidores e de reservas; e
- b) solicita a suspensão dos depósitos mensais pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias até a efetiva assinatura do contrato com o Banco do Brasil e se compromete no prazo de 20 dias apresentar toda a documentação exigida na Portaria.

2. À consideração superior.

Em, 13 de fevereiro de 2019.

**CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS**

Supervisora de Serviço  
 DEPRE 5.2

**MÁRIO STIVAL JUNIOR**

Coordenador  
 DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. ALIENDE RIBEIRO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 13 de fevereiro de 2019.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Diretor  
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS (DEPRE 5.2 - TJSP).

Autos nº 9000521-19.2015.8.26.0500

Processo Geral de Gestão n. 8271/10

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (SP)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, na presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o quanto segue:

O Município Requerente está pleiteando, junto à Presidência desse E. Tribunal de Justiça Paulista, sua **HABILITAÇÃO** no **REGIME ESPECIAL CONSTITUCIONAL ASSEGURADO NO ARTIGO 101, § 2º, INCISOS I E II, DO ADCT DA CF** (com redação dada pela EC 99/2017), visando o levantamento dos depósitos judiciais da Comarca de Igarapava, à qual encontra-se circunscrito, para quitação de seus precatórios.

E, de acordo com o inciso III, do artigo 1º, da Portaria 9.598/2018-TJSP, um dos documentos obrigatórios para validação e homologação de referida habilitação é justamente a aprovação do Plano de Pagamento por essa C. DEPRE, que demonstre a viabilidade da quitação dos débitos de precatórios do Município, nos



termos do *caput* do artigo 101 do ADCT da CF, com redação dada pela EC nº 99/2017.

Assim, o Requerente, após criteriosa análise das condições financeiras do Município, vem, nesta oportunidade, apresentar o novo **PLANO DE PAGAMENTO** crível de cumprimento por esta municipalidade (**DOC. 01**), vez que a alíquota mensal apurada por essa E. DEPRE, de 3,33% sobre a RCL (fls. 288), se mostra totalmente inviável face à atual realidade econômico-financeira do Município.

Resumidamente, considerando que a **base de cálculo para o exercício de 2019 apurada por essa C. DEPRE é de R\$ 15.635.061,89** (fls. 288), a qual, inclusive, encontra-se ratificada ante a atestação da **SUFICIÊNCIA dos depósitos mensais referentes ao exercício de 2018** (fls. 323), propõe-se a municipalidade ao pagamento de uma alíquota mensal de **2,22% da RCL** a partir de janeiro de 2019.

Como medida adicional, visando amortizar a dívida e cobrir a diferença entre o percentual proposto (2,22%) e o mínimo necessário (3,33%), pretende o Município a **utilização do percentual máximo cabível a ele dos depósitos judiciais da Comarca de Igarapava**, à qual encontra-se circunscrito, cujo valor, levando-se em conta a sistemática de cálculo prevista nos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Portaria 9.598/2018-TJSP, é de **R\$ 3.189.682,93 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)** - **Doc. 02**, até 01 de novembro de 2018, de acordo com levantamento de valores informado pelo Banco do Brasil (**Doc. 03**).

**Além do levantamento do presente valor decorrente dos depósitos judiciais, pretende o Município ainda a realização de acordos junto aos credores.**

Por fim, considerando que de acordo com o inciso III, do artigo 1º, da Portaria 9.598/2018-TJSP, o **Plano de Pagamento que submetemos para análise deverá ser anualmente atualizado por esta Municipalidade e apresentado até o final de janeiro de cada exercício junto a essa C. DEPRE para aprovação, entendemos que todas as amortizações feitas, assim como eventuais novos Mapas Orçamentários**









**Estudo Viabilidade utilização de Depósitos Judiciais para Pagamento Precatórios  
(EC 99/2017)**

Depósitos da Comarca (a)	28.318.754,68
30% (b)	8.495.626,40
50% municípios ©	4.247.813,20
<b>Repasse Igarapava* (75,09%) (d)</b>	<b>3.189.682,93</b>
Repasse Aramina* (13,87%) (e)	589.171,69
Repasse Buritizal* (11,04%) (f)	468.958,58

Saldo Remanescente (g=a-b)	19.823.128,28
<b>Fundo Garantidor (30% dos Depósitos) (h=d)</b>	<b>3.189.682,93</b>
<b>Remuneração SELIC 6,5% ( 0,54% mensal) (i=h*0,54%)</b>	<b>17.224,29</b>
<b>Remuneração Anual do FUNDO GARANTIDOR (j=i*12)</b>	<b>206.691,45</b>

Total de Precatórios atual (k)	17.892.954,41
RCL apurada (l)	83.455.595,19
3,57% da RCL - Pagamento atual PM (ano) (m=l*3,57%)	2.979.364,75
3,57% da RCL - Pagamento atual PM (mês) (n=l*3,57%/12)	248.280,40
Pagamento em 6 anos (o=m*6)	17.876.188,49

Precatório - Repasse Igarapava = Dívida Precatório (p=k-d)	14.703.271,48
2,94% da RCL Pagamento PM (ano) (q=p/6)	2.450.545,25
2,94% da RCL Pagamento PM (mês) (r=q/12)	204.212,10

Diferença anual do pagamento PM (pelo percentual da RCL) (s=m-q)	528.819,50
Despesa anual PM com a Remuneração do Fundo (t=j)	206.691,45
<b>Diferença EFETIVA da PM (ano) (u=s-t)</b>	<b>322.128,05</b>
<b>Diferença EFETIVA da PM (mês) (v=u/12)</b>	<b>26.844,00</b>

<b>Nota: *Percentuais considerando a respectiva população (dados IBGE)</b>	
<b>Município - Popução IBGE</b>	<b>Participação</b>
Igarapava - 30.246 habitantes	75,09%
Aramina - 5.585 habitantes	13,87%
Buritizal - 4.447 habitantes	11,04%







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras I a P  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Págs: **333/335**

## CONCLUSÃO

Em 15 de abril de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. FERNÃO BORBA FRANCO, Coordenador Adjunto da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

### NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor  
DEPRE

Visto.

Acolho o Plano de Pagamento apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA às págs. 333/335, para os depósitos mensais a partir de janeiro de 2019 correspondentes a alíquota de 2,22% sobre a RCL, tendo em vista, a amortização da dívida de precatórios do Município com a utilização dos recursos dos depósitos judiciais a serem levantadosse demais medidas, conforme documentos de págs. 336/339.

Registramos que a eficácia do plano apresentado será verificada periodicamente, bem como, quando do ingresso de novos precatórios, se houver.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

### FERNÃO BORBA FRANCO

Juiz de Direito Coordenador Adjunto da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS (DEPRE 5.2 - TJSP).

Autos nº 9000521-19.2015.8.26.0500.

Processo Geral de Gestão n. 8271/10.

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (SP)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, na presença de Vossa Excelência, requerer prorrogação de suspensão para pagamento por mais 90 (noventa) dias, senão vejamos:

Conforme, já informado neste Juiz o requerente em virtude da Portaria nº 9.598/2018, após criteriosa análise das condições financeiras do Município, já foi apresentado o nosso plano de recolhimento do Receita Corrente Liquida no importe de 3,33%, para pagamento dos precatórios devidos.

Para aderir a Portaria nº 9.598/2018, **para o qual o Município pretende levantar os depósitos judiciais que estabelece procedimentos relativos ao repasse de valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos ao Estado de São Paulo e seus Municípios.**

**Além do levantamento do presente valor decorrente dos depósitos judiciais, o pagamento da RCL e Município, pretende verificar viabilidade de acordo junto aos credores.**

Em face do exposto e diante da recomendação do departamento de SAAB 8.1.3.1- Seção de Formalização de Contratos de Engenharia e Manutenção de fls., o processo nº 2019/39783, encontra-se em análise de jurídico, conforme informação do e-mail, remetida pelo funcionária deste Tribunal de Justiça.











**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR  
COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS  
(DEPRE 5.2 - TJSP).**

Autos nº 9000321-19.2015.8.26.0300

Processo Geral de Gestão nº 8271/10.

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (SP)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, na presença de Vossa Excelência, requerer prorrogação de suspensão para pagamento por mais 90 (noventa) dias, senão vejamos:

Conforme, já informado neste Juiz o requerente em virtude da Portaria nº 9.598/2018, após criteriosa análise das condições financeiras do Município, já foi apresentado o nosso plano de recolhimento do Receita Corrente Líquida no importe de 3,33%, para pagamento dos precatórios devidos.

Para aderir a Portaria nº 9.598/2018, para o qual o Município pretende levantar os depósitos judiciais que estabeleceu procedimentos relativos ao repasse de valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos ao Estado de São Paulo e seus Municípios.

Em face do exposto e diante da recomendação do departamento de SAAB 3.1.3.1- Seção de Formalização de Contratos de Engenharia e Manutenção o processo nº 2019/39783, se conclui pelo Tribunal de Justiça.

Na data de ontem, ou seja, no dia 20/08/2019 em reunião com Sr. Kepler da Silveira Palhano, Gerente Geral de Agência do Banco do Brasil, Agência Setor Público Paulista, tratamos do assunto vinculado a liberação dos depósitos judiciais na

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS HENRIQUE SILVA SFORTI. Sistema e-TJCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7 (arquivo do processo)





Cidade/Camara de Igarapava-SP nos moldes da Portaria n° 9.598/2018, todavia fomos informados que o processo não poderia prosseguir sem informação do Tribunal de Justiça, uma vez que para sobre o Banco do Brasil a dúvida para apuração parâmetros dos valores a ser repassado ao Tribunal para pagamento do Precatório, este informou que foi questionado o Tribunal a respeito e que providenciaria a copia do questionamento, ressaltamos que encaminhamos nesta data ao mesmo solicitando a reconsideração do posicionamento do banco e rápida conclusão do contrato (documento anexo encaminhado ao e-mail de kepler@ba.com.br)

Informamos, ainda que estamos em trâmite junto ao Banco Do Brasil desde a conclusão do procedimento junto ao Tribunal de Justiça, sendo atendido Daniel Alberto Rodrigues, inclusive analisando o próprio contrato com o banco desde 03 de junho de 2019, sendo que até presente data não houve conclusão do procedimento.

Assim diante da presente informação Banco do Brasil, solicitamos a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, haja vista a brevidade para assinatura do termo de compromisso com Banco de Brasil, sendo que o valor levantado remeterá para quitação do precatório conforme previsão legal na portaria n° 9.598/2018, requeremos apreciação do pedido com brevidade e deferimento do pedido.

Nestes termos

Pede deferimento.

IGARAPAVA/SP, 21 de agosto de 2019.

  
BRENO BENE CRUZ RAFACHINI

OAB/SP 279.915

IGARAPAVA/SP 21 DE AGOSTO DE 2019

Ofício nº 628/2019.

Prezado Sr. Kleper da Silveira Palhano

Gerente Geral de Agência do Banco do Brasil

Agência Setor Público Paulista.

Caro Sr. Kleper, como relatado na reunião realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Igarapava, no dia 20/08/2019, qual tratamos do assunto vinculado a liberação dos depósitos judiciais na Cidade/Comarca de Igarapava-SP nos moldes da Portaria nº 9.598/2018, todavia fomos informados que o processo não poderia prosseguir sem informação do Tribunal de Justiça, uma vez que paira sobre o Banco do Brasil a dúvida para apuração parâmetros dos valores a ser repassado ao Tribunal para pagamento do Precatório, todavia pedimos reconsideração e urgência no tratamento presente caso que passamos expor.

Nos permita abrir aqui um parêntese e fazer um retrocesso nos fatos, ocorre que no ano de 2018 o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo disponibilizou a Portaria nº 9.598/2018, para o qual o Município pretende levantar os depósitos judiciais que estabelece procedimentos relativos ao repasse de valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos ao Estado de São Paulo e seus Municípios.

Diante da premissa legal juntamos anexo os cálculos de valores a ser liberado para o Município com base na portaria o qual foi deferido a atualização pela SAAB 8.1.3.1- Seção de Formalização de Contratos de Engenharia e Manutenção, o processo nº 2019/39783.

Diante dos estudos realizados pelo setor competente o município utilizará o montante de depósito na seguinte ordem:

Depósitos da Comarca (a)	28.318.754,68
30% (b)	8.495.626,40
50% municípios ©	4.247.813,20
Repasse Igarapava* (75,09%) (d)	3.189.682,93
Repasse Aramina* (13,87%) (e)	589.171,69
Repasse Buritizal* (11,04%) (f)	468.958,58



• Ressalta-se que os cálculos são apurados nos moldes da portaria disponível no site do Tribunal de Justiça.

Todavia o processo foi concluído em 30 de maio de 2019, conforme e-mail encaminhado pela escrevente Luciana Borges Toledo da Secretaria de Orçamento e Finanças do TJSP e do Banco do Brasil. O Banco, por sua vez, tem seus próprios prazos de comunicação com a agência de Igarapava e liberação dos depósitos judiciais. Nossa sugestão é de que a prefeitura entre em contato com a agência em 7 dias úteis.

Logo em seguida a municipalidade já começou os tratos com o Banco do Brasil desde então com o Funcionário Daniel, que informou que os tramites está superintendente de Campinas o que é responsável pela nossa jurisdição.

Este informa que ainda não consegui a autorização para formalização do contrato e que ainda aguarda autorização da diretoria para formalização do contrato. As cobranças junto à diretoria estão sendo feitas pela nossa superintendência.

Desta forma, o processo encontra-se em tramite desde 30 de maio de 2019, aguardando a solução por parte do Banco do Brasil da formalização do contrato e liberação do dinheiro nos moldes do da Portaria n° 9.598/2018, a qual estabelece no Artigo 3°, II, §2° e § 3°, vejamos:

§2°- Para fins do disposto no inciso II do §2° do artigo 101 do ADCT da CF, o rateio dos valores entre municípios habilitados será feito considerando os recursos da Comarca onde estão depositados, e, se houver mais de um Município concorrente na mesma Comarca, o rateio deve ser feito considerando proporcionalmente a respectiva população, utilizando como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§3°- O rateio de valores mencionado neste dispositivo refere-se ao montante cabível aos municípios, correspondente a 50% dos valores dos depósitos a serem levantados, previstos no inciso II do caput deste artigo. Com relação aos 50% remanescentes, referentes aos valores mencionados no inciso II do caput deste artigo, poderão ser levantados pelo Estado de São Paulo.

Portanto solicitamos, com presteza a conclusão do procedimento para liberação do dinheiro no moldes informados, informamos, ainda que prazo para o Município concluir o procedimento e apresentar os recolhimentos/pagamentos junto ao DEPRE, finda-se em 03 de setembro de 2019, a não conclusão o Prefeito Municipal responderá pelos atos de não efetuar o

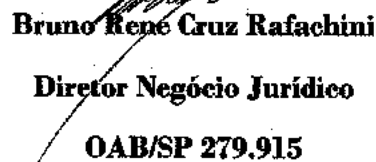


pagamento dos precatórios nos moldes da legislação vigente (improbidade administrativa), solicitamos a reconsideração da posição quanto ausência de procedimento do rateio dos valores devida a expressa previsão na portaria.

**SOLICITAMOS URGENTE**



**José Ricardo Rodrigues Mattar**  
**Prefeito Municipal de Igarapava**



**Bruno Rene Cruz Rafachini**  
**Diretor Negócio Jurídico**  
**OAB/SP 279.915**



Re: ENC: Processo nº 2019/39783 - Prefeitura de Igarapara - Depósitos Judiciais -  
Portaria nº 9.598/18

dar@bb.com.br

Seg, 03/06/2019 18:43

Para: bruno\_rafachini@hotmail.com <bruno\_rafachini@hotmail.com>

📎 2 anexos (70 KB)

Minuta de Contrato.docx; Sistematica.docx;

Bruno,  
boa tarde!

Segue em anexo minuta de contrato a ser formalizado entre o Banco e o Município de Igarapava que  
peço analisar e dar parece.

Encaminho também a sistemática de funcionamento da EC 99.

Ainda solicito que encaminhe em papel timbrado ofício contendo a relação de CNPJ dos órgãos que  
integram a sua administração direta, indireta, suas autarquias, fundações e empresas estatais  
dependentes.

Atenciosamente.

**Daniel Alberto Rodrigues**  
**Gerente de Relacionamento Governo**  
**Banco do Brasil S.A.**  
PNG Franca - Prefixo 4203-X  
Telefone: (16) 99766-4807



----- Mensagem original -----

De: Bruno Rafachini <bruno\_rafachini@hotmail.com>

Para: "dar@bb.com.br" <dar@bb.com.br>

Cc:

Assunto: ENC: Processo nº 2019/39783 - Prefeitura de Igarapara - Depósitos Judiciais - Portaria nº  
9.598/18

Data: seg, 3 de jun de 2019 09:22

Prezado Daniel.

Conforme contato telefônico, encaminho o e-mail abaixo para as providências necessárias para  
liberação do dinheiro nos termos da portaria vigente.

Como informei temos urgência na assinatura do presente contrato.

Aguardo o retorno com maior brevidade.

Att.

Bruno  
16 99148-6450

**De:** LUCIANA BORGES TOLEDO <lucianatoledo@tjsp.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 30 de maio de 2019 15:29

**Para:** Bruno Rafachini

**Assunto:** RES: Processo nº 2019/39783 - Prefeitura de Igarapara - Depósitos Judiciais - Portaria nº 9.598/18

Prezado Sr. Bruno, boa tarde,

Informo que foi publicado hoje comunicado com habilitação da Prefeitura de Igarapava.

Ele está no final da página 62 do Diário de Justiça Eletrônico. Segue link:

<https://dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2819&cdCaderno=10&nuSeqpagina=1>

Hoje encaminharemos o processo supra para ciência da Secretaria de Orçamento e Finanças do TJSP e do Banco do Brasil. O Banco, por sua vez, tem seus próprios prazos de comunicação com a agência de Igarapava e liberação dos depósitos judiciais. Nossa sugestão é de que a prefeitura entre em contato com a agência em 7 dias úteis.

Atenciosamente,



**LUCIANA BORGES TOLEDO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAAB 8.1.3.1- Seção de Formalização de Contratos de Engenharia e Manutenção

Rua Direita, 250, 21º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 4635-6310

**De:** Bruno Rafachini [mailto:bruno\_rafachini@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 13:47

**Para:** LUCIANA BORGES TOLEDO

**Assunto:** RE: Processo nº 2019/39783 - Prefeitura de Igarapara - Depósitos Judiciais - Portaria nº 9.598/18

Boa Tarde Luciana.

Tudo bem?

Gostaria de saber como está o processo nº 38783/2019 - Prefeitura de Igarapava/SP, quanto a formalização da portaria nº 9598/2018, visto que encontramos com prazo de suspensão do processo de gestão e encontra-se vencendo, visto que temos urgência com a formalização da liberação do montante para o devido pagamento.





Entidade devedora : PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Conta : Ambas  
Período : 01/01/2019 a 28/08/2019  
Tipo de mov. financeira : Depósito  
Mov. Financeiras : Conciliadas e não conciliadas  
Código do movimento (Cód. bancário): Todos

**Composição do saldo da Conta**

Data de movimentação Guia	Parcela Entidade	Agê.	Conta-DV	Tipo Conta	Descrição (Cód. BB)	Conciliação (descrição manual)	Valor
07/02/2019 0000000108215	0110 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
07/03/2019 0000000111541	0111 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
15/03/2019 0000000112887	0112 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	185.828,76
15/03/2019 0000000112890	0113 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	40.000,00
11/04/2019 0000000116615	0114 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
13/05/2019 0000000120314	0115 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
14/06/2019 0000000125201	0116 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
12/07/2019 0000000128914	0117 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
08/08/2019 0000000132539	0118 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09
<b>Total: R\$ 676.923,39</b>							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TUNIS HENRIQUE SILVA STORTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Para conferir a validade e validade do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7se. link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Págs: **358/366**

**CONCLUSÃO**

Em 28 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. ALIENDE RIBEIRO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Diretor

DEPRE

Visto.

Tendo em vista as alegações apresentadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, **defiro parcialmente** o pedido de dilação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão dos depósitos mensais para pagamento dos precatórios, **sem prejuízo** dos depósitos relativos ao Termo de Compromisso de págs. 244/245, bem como, o futuro pagamento das parcelas vencidas no prazo deferido.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

**ALIENDE RIBEIRO**

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR  
COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS (DEPRE  
5.2 - TJSP).**

**Autos nº 9000521-19.2015.8.26.0500**

**Processo Geral de Gestão n. 8271/10**

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (SP)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu advogado, na presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o quanto segue:

O Município Requerente, ao pleitear sua inclusão no **REGIME ESPECIAL CONSTITUCIONAL ASSEGURADO PELO ARTIGO 101, § 2º, INCISOS I E II, DO ADCT DA CF** (com redação dada pela EC 99/2017), protocolou junto a esse i. Órgão **PLANO DE PAGAMENTO** para quitação de seu passivo judicial, o qual foi devidamente aprovado por Vossa Excelência às fls. 340 do presente processo de gestão.

Naquela oportunidade, aprovou-se a quitação dos precatórios a uma alíquota mensal de **2,22% sobre a RCL**, tendo em vista a amortização da dívida de precatórios do Município com a utilização dos recursos dos depósitos judiciais a serem levantados, cujo valor, à época da elaboração de referido plano de pagamento (abr/2019), estimou-se ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

da ordem de R\$ 3.189.682,93 (fls. 336/339), com base nas informações passadas naquela ocasião pela Instituição Financeira responsável.

Todavia, por tratar-se de mera estimativa, os valores atinentes aos depósitos judiciais poderiam sofrer oscilações para mais ou para menos, vez que encontram-se sujeitos a inúmeras variáveis, como o efetivo valor de depósitos judiciais constante na comarca respectiva quando da realização das transferências, quantidade de municípios integrantes da comarca que se habilitaram para o ingresso em referido regime especial etc, sendo que o cálculo inicial realizado foi o mais conservador possível.

Tanto que, após aprovação e efetiva inclusão do Município de Igarapava no Regime Especial da EC 99/2017 (**DOC. 01**), verificou-se, através de comunicação feita pelo Banco do Brasil (instituição financeira responsável pelo gerenciamento de tais recursos), que foi repassado a esta municipalidade a título de **DEPÓSITOS JUDICIAIS** para pagamento de seus precatórios o montante de **R\$ 6.050.697,06**, o qual já se encontra devidamente disponibilizado à essa E. Diretoria de Execução de Precatórios (**DOC. 02**).

Assim, considerando que neste momento já possuímos os valores reais e efetivamente disponíveis para quitação dos precatórios, o Requerente, após criteriosa análise das condições financeiras do Município, vem, nesta oportunidade, apresentar uma **ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO** anteriormente ofertado (**DOC. 03**), crível de cumprimento por esta municipalidade, rogando, desde já, seja o mesmo aceito por essa i. DEPRE.

Antes de esclarecermos a metodologia aplicada na atualização do Plano de Pagamento, porém, importante lembrarmos esse i. Órgão que esta municipalidade obteve, durante o **exercício de 2019**, o deferimento da **suspensão dos depósitos mensais** para pagamento de precatórios (fls. 313, 345 e 368), justamente porque aguardava a autorização de seu ingresso no Regime Especial da EC 99/2017.

Desta feita, no que concerne à atualização do plano de pagamento propriamente dita (DOC. 03), resumidamente, consideramos como **base de cálculo** o valor apurado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
 PABX (16) 3173 7200

esse próprio órgão às fls. 381, já incluído o valor do mapa orçamentário de 2020, no montante de **R\$ 15.958.220,80 (dívida projetada para 31/12/2019)**, a qual, inclusive, encontra-se ratificada ante a atestação da **SUFICIÊNCIA dos depósitos mensais referentes ao exercício de 2018 e cumprimento do parcelamento da parcela de insuficiência de 2017** (fls. 322 e 323).

De referida base de cálculo, propomos, considerando a atual realidade econômico-financeira do Município (**DOC. 04**), que não se encontra em situação favorável, que **parte dos depósitos judiciais** já disponibilizados a esse i. Órgão seja utilizada para quitação do montante referente aos **recolhimentos mensais de 2019** (que estavam suspensos até então), **calculados com base na alíquota de 2,22% homologada por essa i. DEPRE** (fls. 340), no total de **R\$ 1.880.803,03**.

Expurgando tal montante do estoque total de precatórios, chega-se **ao saldo devedor de precatórios a ser saldado a partir de 2020**, no valor de **R\$ 14.077.417,77** (R\$ 15.958.220,80 – R\$ 1.880.803,03).

De referido saldo, subtraímos o **restante dos depósitos judiciais, na quantia de R\$ 4.169.894,03** (R\$ 6.050.697,06 – R\$ 1.880.803,03), a fim de se apurar o estoque de dívida para quitação entre os exercícios de 2020 a 2024 e consequente percentual de recolhimento incidente sobre a RCL. Pelos cálculos realizados, chegou-se a um **passivo judicial de R\$ 9.907.523,74** (R\$ 14.077.417,77 – R\$ 4.169.894,03), culminando num **recolhimento mensal, a partir de janeiro de 2020, de 2,09% da RCL**.

Assim, entendemos que a atualização do Demonstrativo de Cálculo do Plano de Pagamento ora apresentado se mostra hábil a comprovar a viabilidade da quitação dos débitos de precatórios do Município, nos termos do *caput* do artigo 101 do ADCT da CF, razão pela qual pugnamos por sua aprovação, uma vez que o acatamento do pleito ora realizado é de suma importância para que a Municipalidade possa honrar e dar continuidade ao plano de quitação de seu passivo judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

De outra parte, na remota possibilidade de Vossa Excelência não acatar a atualização do plano de pagamento da forma inicialmente proposta, vimos, de **forma subsidiária**, apresentar um plano de pagamento alternativo, para o qual igualmente elaboramos uma planilha de cálculo atualizada (**DOC. 05**), com base nos valores apurados por esse próprio órgão às fls. 381 (**base de cálculo projetada** para 31/12/2019 - **R\$ 15.958.220,80**), dos quais, excluindo-se o montante efetivamente existente e disponível à essa DEPRE relativos aos **depósitos judiciais (R\$ 6.050.697,06)**, culmina num **passivo judicial de R\$ 9.907.523,74**, o que representaria um **recolhimento mensal, a partir de jan/2019**, de uma alíquota de **1,78% da RCL**.

Todavia, relativamente a esse plano subsidiário, necessário requisitar ainda a Vossa Excelência, considerando a grave situação financeira em que se encontra o Município (DOC. 04), que ao menos a **parcela de insuficiência relativa ao exercício de 2019** (R\$ 1.508.031,26 - período em que os depósitos estavam suspensos – fls. 313, 345 e 368), possa ser **parcelada em 24 prestações, a partir de janeiro de 2020**, efetuando-se, concomitantemente, o recolhimento das parcelas mensais referentes ao percentual da RCL, relativas a 2020 até 2024.

A aprovação de um dos planos ofertados se mostra de suma importância, e é um imperativo para que a municipalidade consiga de fato honrar com seus passivos judiciais, lembrando Vossa Excelência, outrossim, que não obstante os planos de pagamento alternativos ora propostos, cumpre ressaltarmos que visando amortizar a dívida, o Município vem ainda se empenhando ao máximo na **realização de acordos junto aos credores**.

Ademais, considerando que de acordo com o inciso III, do artigo 1º, da Portaria 9.598/2018-TJSP, o Plano de Pagamento que submetemos para análise deverá ser anualmente atualizado por esta Municipalidade e apresentado até o final de janeiro de cada exercício junto a essa C. DEPRE para aprovação, entendemos que todas as amortizações feitas, assim como eventuais novos Mapas Orçamentários que ingressarem, estarão sendo contemplados em referidas atualizações do plano de pagamento, que conseqüentemente será ajustado à nova realidade dos débitos judiciais do município, em nada prejudicando ou interferindo na aprovação do ora proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Solicitamos, por fim, a Vossa Excelência, visando melhor esclarecer os fatos aqui delimitados, especialmente as limitações de ordem financeira enfrentadas pelo Município, seja designada uma **AUDIÊNCIA com a máxima urgência**, dado o final do exercício que se avizinha.

Nestes termos

Pede deferimento.

IGARAPAVA/SP, 19 de novembro de 2019.

**BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI**

**OAB/SP 279.915**

## TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Termo de Compromisso que firma o Município de Igarapava/SP, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 9.598, de 22 de agosto de 2018, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, representado neste ato pelo seu PREFEITO, o Exmo. Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, bem como pelo Ilma. Sra. Adélia de Paula, SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria n. 9.598/2018 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, o Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, para as seguintes obrigações:

I – o Município de Igarapava, nos termos do que prevê o inciso II, do § 2º, do artigo 101 do ADCT da CF (com redação dada pela EC 99/2017), pretende a **utilização do percentual máximo cabível ao município dos depósitos judiciais da Comarca de Igarapava**, à qual encontra-se circunscrito, cujo valor, levando-se em conta a sistemática de cálculo prevista nos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Portaria 9.598/2018 - TJSP, é de **R\$ 3.189.682,93** (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) - Doc. 01, de acordo com levantamento de valores informado pelo Banco do Brasil (Doc. 02) - alínea 'a', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;

II - Esclarece o município Requisitante que pretende o levantamento do numerário mencionado no item anterior em **parcela única**, o qual será aplicado exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza; - alínea 'b', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;

III - Obriga-se o Município de Igarapava, em cumprimento ao previsto no inciso II, do § 2º, do artigo 101, do ADCT da CF, a manter o montante do **FUNDO GARANTIDOR** mencionado em tal normativo na instituição financeira gestora dos depósitos (Banco do Brasil), no percentual constitucionalmente estabelecido para a sua constituição (montante equivalente aos recursos levantados pelo Município, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa SELIC, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados) - alínea 'c', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;

IV - A recomposição do Fundo Garantidor pelo Município será efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação pela instituição financeira gestora dos depósitos, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no item III deste Termo de Compromisso - *alínea 'c', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;*

V - Obriga-se ainda o Município de Igarapava a efetuar a **integral devolução dos recursos levantados**, uma vez cessada a autorização constitucional para o uso de depósitos, na medida em que venham a ser demandados os levantamentos dos depósitos pelas partes dos processos, o que se dará pela via da regular recomposição dos fundos garantidores. até o momento em que não mais existirem saldos de depósitos a serem recompostos - *alínea 'c', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;*

VI - Manifesta o Município Requisitante, nesta oportunidade, sua **plena e irretroatável concordância com os termos da Portaria 9.598/2018 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo** - *alínea 'd', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;*

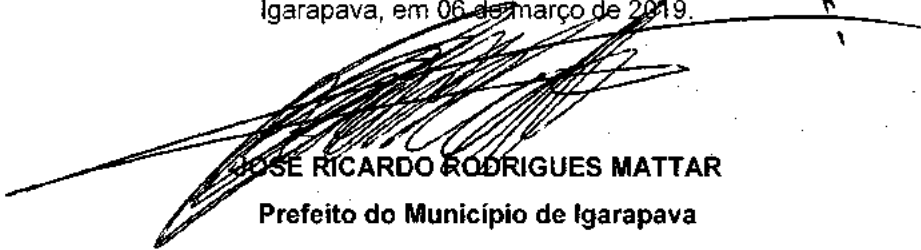
VII - Declara o Município de Igarapava que irá formalizar com o Banco do Brasil (instituição financeira gestora dos depósitos judiciais), **contrato de prestação de serviços objetivando a implementação das rotinas relacionadas aos repasses judiciais e constituição do fundo garantidor** previsto na EC nº 99/17 - *alínea 'e', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP;*

VIII - Declara ainda o Município de Igarapava que tem **ciência, concorda e autoriza a realização da transferência mensal, a débito do fundo garantidor, relativa à parcela da remuneração resultante do diferencial entre a taxa SELIC e a atualização pelos índices e critérios aplicados aos depósitos judiciais**, que será mensalmente apurada sobre os saldos médios diários, sendo transferida até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente posterior pela instituição financeira gestora dos depósitos judiciais ao TJ/SP, em razão dos serviços de controle e fiscalização da sistemática prevista na referida normatização, ficando o Município de Igarapava ainda responsável pela recomposição do fundo garantidor em até 48 (quarenta e oito) horas - *alínea 'f', do inciso I, do art. 1º, da Portaria 9.598/2018 - TJSP.*

Informa ainda o Município de Igarapava, que em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso II, bem como no artigo 13, ambos da Portaria 9.598/2018 - TJSP foi aprovada a **LEI MUNICIPAL Nº 836, de 19 de fevereiro de 2019, devidamente publicada, cuja cópia segue devidamente anexa ao presente Termo de Compromisso (DCC. 03).**

Por fim, apresenta o Município de Igarapava, nesta oportunidade, o **PLANO DE PAGAMENTO** aprovado junto à DEPRE e à Presidência desse E. Tribunal, demonstrando a **viabilidade da quitação de seus débitos de precatórios, nos termos do caput do artigo 101 do ADCT da CE**, com redação dada pela EC nº 99/2017 (DOC. 04), o qual será anualmente atualizado por esta Municipalidade e apresentado até o final de janeiro de cada exercício..

Igarapava, em 06 de março de 2019.



**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**Prefeito do Município de Igarapava**



**ADELIA DE PAULA**  
**Diretora do Departamento Finanças Municipal**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS HENRIQUE SILVA S/O RFI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Para conferir este documento é necessário acessar o endereço: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informar o código do documento: 2-R-E41-140J-5EX0-70R7. Este documento é cópia do original. Para conferir este documento é necessário acessar o endereço: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informar o código do documento: 2-R-E41-140J-5EX0-70R7.





# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 110

fls. 413



PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 836 – DE: 19 de Fevereiro de 2019**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS PREVISTOS NO INCISO II, DO § 2º, DO ART. 101 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o artigo 101, caput, do ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 99/17, criou regime especial aplicável aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em mora com o pagamento de seus precatórios em 25/03/2015, permitindo a quitação até 31/12/2024 de seus débitos relativos a precatórios vencidos e vencidos dentro desse período, mediante uso de parte de depósitos judiciais (§ 2º, inciso II), com criação de fundo garantidor constituído em montante equivalente aos recursos levantados pela parcela restante dos depósitos judiciais quando Ente não parte, sob a única e exclusiva administração deste;

**CONSIDERANDO** a disciplina dos procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP, feita através da Portaria nº 9.598/2018, para uso de depósitos judiciais admitido no regime especial constitucional e controle e fiscalização das transferências, composições e recomposições dos fundos garantidores referidos nos incisos I e II do § 2º do artigo 101 do ADCT da CF;

**FAZ SABER QUE:** A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os depósitos judiciais referentes a processos sob jurisdição do TJ/SP, nos moldes estabelecidos pelo inciso II, do § 2º, do artigo 101 do ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 99/2017, poderão ser disponibilizados ao Município de Igarapava, nos termos da Portaria nº 9.598/2018 do E. TJ/SP ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º De acordo com o inciso II, do § 2º, do artigo 101 do ADCT da Constituição Federal, até 30% (trinta por cento) dos depósitos judiciais sob jurisdição do TJ/SP poderão ser utilizados para quitação de precatórios no Regime Especial, dos quais 50% (cinquenta por cento) refere-se ao montante cabível aos municípios, sendo que os 50% (cinquenta por cento) remanescentes poderão ser levantados pelo Estado de São Paulo.

§ 2º O rateio dos valores entre municípios habilitados será feito considerando os recursos da Comarca onde estão depositados, e, se houver mais de um Município concorrente na mesma Comarca, a divisão será feita considerando proporcionalmente a respectiva população, utilizando como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 836 – DE: 19 de Fevereiro de 2019

FLS: 112

fls. 417

PREFEITO MUNICIPAL

§ 4º Habilitado o Município de Igarapava ao recebimento das transferências referidas no artigo 1º desta lei, fica ciente, concorda e autoriza que a parcela da remuneração resultante do diferencial entre a taxa SELIC e a atualização pelos índices e critérios aplicados aos depósitos judiciais será mensalmente apurada sobre os saldos médios diários e debitada do fundo garantidor constituído, sendo transferida até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente posterior pela instituição financeira gestora dos depósitos judiciais ao TJ/SP, em razão dos serviços de controle e fiscalização da sistemática prevista na presente normatização, ficando o Município de Igarapava responsável pela recomposição do fundo garantidor em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º A instituição financeira gestora dos depósitos informará ao Município diariamente se o saldo de seu fundo garantidor está de acordo com os montantes mínimos indicados no § 1º deste artigo, para que, em caso negativo, procedam à recomposição desses limites, conforme previsto no artigo 9º, § 1º, desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá adequar e criar em sua estrutura orçamentária, por meio de Decreto, procedimentos, inclusive orçamentários, para abertura de créditos adicionais suplementares para fim de escriturar as despesas do fundo garantidor previsto no artigo 5º desta lei.

**Parágrafo único** – Entende-se por despesa orçamentária do fundo garantidor:

I – As despesas destinadas exclusivamente ao pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza pagos com os recursos repassados à conta única administrada pelo TJSP na forma do artigo 3º desta lei.

II – As despesas para cobertura de insuficiências financeiras, se houver, do fundo garantidor, que deve ser reconstituído em até 48 horas através de transferências de recursos financeiros ao fundo em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 5º desta Lei.

III – As despesas com recolhimento ao fundo de reserva relativas à remuneração equivalente à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou outra que vier a substituí-la, nos termos do § 3º do artigo 5º desta lei.

Art. 7º - A instituição financeira oficial fornecerá, mensalmente, relatório consolidado do montante e datas de repasses ao Município de Igarapava, a que se referem os artigos 1º e 3º desta lei.

Art. 8º - Os recursos repassados à conta única do Município na forma desta Lei, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 5º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.

Art. 9º - Quando em qualquer dos processos referidos no artigo 1º desta lei houver determinação judicial para saque de valor depositado, a instituição financeira gestora dos depósitos o colocará, em sua totalidade, à disposição da pessoa autorizada a sacar, acrescido da remuneração pelos índices e critérios aplicáveis na sua atualização até a data da efetivação do saque, ocasião em que se debitará do respectivo fundo garantidor a parcela anteriormente repassada ao Município de Igarapava.







fls. 234  
g

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SAAB 8.1 - COORDENADORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS  
Tel.: (11) 3255-0785 Tel./Fax.: (11) 3257-0594

INFORMAÇÃO Nº: 0320/19 – SAAB 8.1.3  
PROCESSO Nº: 39783/19  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapava  
ASSUNTO: Repasses de depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, conforme disposto na Emenda Constitucional 99/2017.

Senhora Diretora,

Trata-se de apresentação de Termo de Compromisso (fls. 07/09) firmado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Diretora do Departamento de Finanças, visando à habilitação da Prefeitura em epígrafe, ao recebimento das transferências dos depósitos judiciais e administrativos.

Estão encartadas cópias da legislação municipal pertinente às fls. 11/15 e de sua publicação às fls. 23, plano anual de pagamentos de precatórios, às fls. 17/19, e respectiva aprovação do mesmo pela DEPRE às fls. 20-verso.


O município não foi habilitado pela Lei Complementar Federal 151/15 anteriormente.

Diante do exposto, s.m.j., propomos o encaminhamento dos autos ao GTAJ para manifestação quanto à matéria. Caso não haja óbices, à E. Presidência para a habilitação da Prefeitura requerente.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

Luciana Borges Toledo  
Escrevente Técnico Judiciário  
SAAB 8.1.3.1


  
Maria Lúcia Barbosa  
Chefe de Seção Judiciário  
SAAB 8.1.3.1

  
Lilian Yamazato  
Supervisora de Serviço  
SAAB 8.1.3

  
Eduardo Kanashiro Oyafuso  
Coordenador  
SAAB 8.1

De acordo. Ante o informado pela SAAB 8.1, remeta-se o presente ao GTAJ e, posteriormente, à SAAB 9.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

  
Ana Lúcia da Costa Negreiros  
Diretora  
SAAB 8











*Handwritten signature*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 GRUPO TÉCNICO DE ACESSORIA JURÍDICA - GTAJ

Autoridade Superior quanto ao pedido de habilitação feito pelo o Prefeito Municipal de Igarapava e para a aprovação de seu Plano de Pagamento.

Por ora esse é o nosso parecer que, "*sub censura*", submetemos à apreciação da Autoridade Superior.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

*Monica de Oliveira Matsushima*  
 Coordenadora – mat. 354.

*Helcio Pereira*  
 Diretor – mat. 110.552

*Sandra Valéria Faria Santos*  
 Coordenadora – mat. 810.853

*Luis Antonio da Silva Neto*  
 Coordenador – mat. 82.351

*Maurício Marcos Abambres*  
 Coordenador – mat. 813.606

*Karina Yamaguishi Ide*  
 Coordenadora – mat. 810.405

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELCIO PEREIRA (16/06/19), LUIS ANTONIO DA SILVA NETO (15/05/19), SANDRA VALERIA FARIA SANTOS (15/05/19), KARINA YAMAGUISHI IDE (14/05/19), MAURICIO MARCOS ABAMBRES (15/05/19) e SANDRA VALERIA FARIAS SANTOS (15/05/19). Para obter informações sobre assinaturas e/ou para verificar a autenticidade, acesse o site <http://www.tjsp.br>. Este documento foi assinado digitalmente por HELCIO PEREIRA (16/06/19), LUIS ANTONIO DA SILVA NETO (15/05/19), SANDRA VALERIA FARIA SANTOS (15/05/19), KARINA YAMAGUISHI IDE (14/05/19), MAURICIO MARCOS ABAMBRES (15/05/19) e SANDRA VALERIA FARIAS SANTOS (15/05/19). Para obter informações sobre assinaturas e/ou para verificar a autenticidade, acesse o site <http://www.tjsp.br>.





90F 3.1.1.1 31-Mai-2019-14:26-011872-1/1

SABE 8.1 24/MAI/2019 10:12 000000837

A SAB 813



27/05/19

A SAB 8131  
Em 27/05/19



**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SAAB 8.1.3**  
**SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SAAB 8.1.3.1**

**DESPACHOS**

**DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº: 2017/248499 - Volume 5  
 INTERESSADO: DARAJ 1

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução, mediante o regime de empreitada a preços unitários de Reforma das Instalações Elétricas do Fórum de Mairiporã, e obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento - Adjudicação, homologação, autorização de despesa e assinatura do contrato.

**APROVO** os pareceres da Comissão Especial de Licitações e da Assessoria da Presidência (fls. 828), os quais adoto, como razão de decidir, **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência nº 011/2018; **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **PROJEPE ENGENHARIA LTDA.** - EPP; **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 170.752,02, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF; e **SUBSCREVO** o Contrato nº 000.158/2019, à contracapa.

**HOMOLOGO** os nomes dos servidores Vera Nilce de Souza, como membro relatora e Charles Diniz Vieira Junior e Célio Coelho dos Santos, como membros revisores.

**DESIGNO** a Sra. Alian Labate Salas, para atuar como gestora, conforme discriminado às fls. 70.

São Paulo, 23 de maio de 2019.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
 Presidente do Tribunal de Justiça

**DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº: 2017/218284- Vol. 04  
 INTERESSADO: DARAJ 7

ASSUNTO: Aquisição, instalação e manutenção preventiva mensal e corretiva durante a garantia, de aparelhos de ar-condicionado, doravante denominados Sistema, bem como os serviços e materiais necessários ao perfeito funcionamento para o prédio do Fórum da Comarca de Peruipe - homologação, adjudicação, autorização de despesa, assinatura de contrato.

**APROVO** os pareceres do Sr. Pregoeiro, do Meritíssimo Juiz de Direito integrante da D. Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, Doutor Rodrigo Marzola Colombini e da Assessoria da Presidência (fls. 675), os quais adoto como razão de decidir; **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TAAGEERO COMERCIAL LTDA.** - ME; **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2018; **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **IVAÍ AR CONDICIONADO EIRELI** - EPP, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 291.050,20**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF; e **SUBSCREVO** o Contrato nº 000.128/2019, à contracapa.

**DESIGNO** a Sra. Eltsabete Aparecida da Silva como gestora, conforme discriminado às fls. 04.

São Paulo, 23 de maio de 2019.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
 Presidente do Tribunal de Justiça

**DESPACHO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº: 2019/49976  
 INTERESSADO: SAAB 2.2.3

ASSUNTO: Contratação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de empresa de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE do Fórum de Barueri.

**APROVO** o parecer da Assessoria da Presidência às fls. 573 e **AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **CATUI ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, para prestação dos serviços acima descritos, com prazo de vigência de 180 dias, a partir da data do aceite pela Contratada e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 108.000,00**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF, bem como, **SUBSCREVO** o Contrato nº 000.155/2019, às fls.468/540, o Termo de Ciência e Notificação, às fls. 541/542 e a Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP à fl. 543.

**RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da citada Lei.

**DESIGNO** o Sr. Douglas Rene Natal como gestor do contrato, conforme indicado à fl. 465/467 e **APROVO** a indicação dos fiscais discriminados às fls.83.

São Paulo, 23 de maio de 2019 - (a) Manoel de Queiroz Pereira Calças - Presidente do Tribunal de Justiça

**COMUNICADO DA E. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando os documentos encartados no Processo nº 2019/39783, a Presidência comunica a habilitação da Prefeitura Municipal de Igarapava para efeito do disposto no art. 101, §2º, inciso II do ADCT da CF.



32/2

Cópia de Documento Assinado Digitalmente por: LUIS HENRIQUE SILVA STORFI, Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Para conferir este documento eletrônico, acesse o link: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-R-E41-140J-5EX0-70R7.

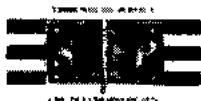
**LUCIANA BORGES TOLEDO**

**De:** LUCIANA BORGES TOLEDO  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de maio de 2019 12:31  
**Para:** SECRETARIA DA JUDICIARIA; SPI GABINETE  
**Assunto:** ENC: Habilitação do Município de Igarapava - Portaria nº 9.598/2018

Prezados Senhores, boa tarde,

Em conformidade com o **Inciso IV do Art. 2º da Portaria nº 9.598/18** de 23 de agosto de 2018, informamos sobre a habilitação da Prefeitura de Igarapava para efeito do disposto no art. 101, §2º, inciso II do ADCT da Constituição Federal, conforme comunicado publicado no DJE de 30/05/19, às fls. 62.

Atenciosamente,



**LUCIANA BORGES TOLEDO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAAB 8.1.3.1- Seção de Formalização de Contratos de Engenharia e Manutenção

Rua Direita, 250, 21º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 3259-4162

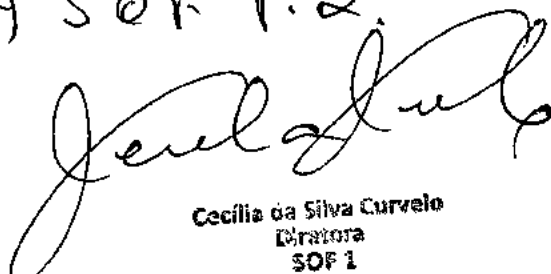




-a sof 1.

  
 Elisa Mitsiko Matsuse  
 Secretária  
 SOF

A sof 1.2.

  
 Cecilia da Silva Curvelo  
 Oradora  
 SOF 1

SF 3.1.1 05-Jun-2019-16:30-011999-1/1

SF 3.1.1 05-Jun-2019-16:30-011999-1/1



Arquivo e ofício n. 389/19



**Elien Mitsiko Matuse**  
 Secretária  
 30F



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF**

**Cópia**

Ofício SOF n.º 369/ 2019

Assunto: Habilitação do Município de Igarapava - EC 99/17

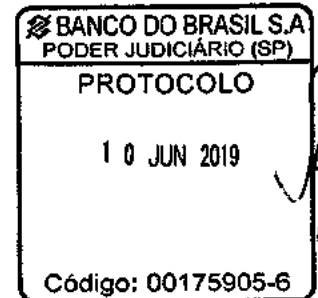
São Paulo, 07 de junho de 2019.

Prezada Gerente

Em cumprimento ao disposto no inciso V, do art.2º, da Portaria TJ nº 9.598/2018, informo a Vossa Senhoria que a Prefeitura do Município de Igarapava encontra-se habilitada para efeito do artigo 101, §2º, inciso II do ADCT da CF, incluído pela Emenda Constitucional 99/17, conforme cópia da publicação anexa, ocorrida no Diário da Justiça Eletrônico de 30/05/2019.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria os protestos de elevada consideração e estima.

  
**ELISA MITSIKO MATSUSE**  
Secretária  
SOF



A Ilma.

**Sra. Juliana Camargo Lamego Bendochi**

Gerente de Relacionamento – Agência Poder Judiciário do Banco do Brasil S/A.

Rua XV de Novembro, 111 - 13º andar -- Centro.

São Paulo – SP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS HENRIQUE SILVA STORFI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/informacao, abra o link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R-E41-140J-5EX0-70R7. Acesso em 07/06/2019 às 12:39:44. Número do documento: 1415200011DEDM. Número do processo: tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R-E41-140J-5EX0-70R7. Acesso em 07/06/2019 às 12:39:44.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Esclarece-se novamente que o Município Requerente, ao pleitear sua inclusão no **REGIME ESPECIAL CONSTITUCIONAL ASSEGURADO PELO ARTIGO 101, § 2º, INCISOS I E II, DO ADCT DA CF** (com redação dada pela EC 99/2017), protocolou junto a esse i. Órgão **PLANO DE PAGAMENTO** para quitação de seu passivo judicial, o qual foi devidamente aprovado por Vossa Excelência às fls. 340 do presente processo de gestão.

Naquela oportunidade, aprovou-se a quitação dos precatórios a uma alíquota mensal de **2,22% sobre a RCL**, tendo em vista a amortização da dívida de precatórios do Município com a utilização dos recursos dos depósitos judiciais a serem levantados, cujo valor, à época da elaboração de referido plano de pagamento (abr/2019), estimou-se ser da ordem de R\$ 3.189.682,93 (fls. 336/339), com base nas informações passadas naquela ocasião pela Instituição Financeira responsável.

Após aprovação e efetiva inclusão do Município de Igarapava no Regime Especial da EC 99/2017, corrigido o lapso na informação passada anteriormente pelo Banco do Brasil, hoje possuímos a confirmação de que foi repassado a esta municipalidade a título de **DEPÓSITOS JUDICIAIS** para pagamento de seus precatórios o montante de **R\$ 3.025.348,53**, o qual já se encontra devidamente disponibilizado à essa E. Diretoria de Execução de Precatórios.

Assim, considerando que neste momento já possuímos os valores reais e efetivamente disponíveis para quitação dos precatórios, o Requerente, após criteriosa análise das condições financeiras do Município, efetuou nova **ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO** anteriormente ofertado (**DOC. 01**), crível de cumprimento por esta municipalidade, rogando, desde já, seja o mesmo aceito por essa i. DEPRE.

Antes de esclarecermos a metodologia aplicada na atualização do Plano de Pagamento, porém, importante lembrarmos esse i. Órgão que esta municipalidade obteve, durante o **exercício de 2019**, o deferimento da **suspensão dos depósitos mensais** para pagamento de precatórios (fls. 313, 345 e 368), justamente porque aguardava a autorização de seu ingresso no Regime Especial da EC 99/2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Desta forma, solicitamos que os depósitos futuros depósitos de se 50% para pagamento de precatórios originários e 50% para fins de pagamentos de acordos e assim devendo a manutenção da conta II D+, ressaltamos que finalizando os acordos acima estaremos trabalhando para fechamento de outros acordos junto aos credores.

Ademais, considerando que de acordo com o inciso III, do artigo 1º, da Portaria 9.598/2018-TJSP, o Plano de Pagamento que submetemos para análise deverá ser anualmente atualizado por esta Municipalidade e apresentado até o final de janeiro de cada exercício junto a essa C. DEPRE para aprovação, entendemos que todas as amortizações feitas, assim como eventuais novos Mapas Orçamentários que ingressarem, estarão sendo contemplados em referidas atualizações do plano de pagamento, que conseqüentemente será ajustado à nova realidade dos débitos judiciais do município, em nada prejudicando ou interferindo na aprovação do ora proposto.

Solicitamos, por fim, a Vossa Excelência, visando melhor esclarecer os fatos aqui delimitados, especialmente as limitações de ordem financeira enfrentadas pelo Município, seja designada uma **AUDIÊNCIA com a máxima urgência**, dado o final do exercício que se avizinha.

Nestes termos

Pede deferimento.

IGARAPAVA/SP, 26 de novembro de 2019.

**BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI**

**OAB/SP 279.915**

Total da dívida com precatórios até 01/07/2019:	R\$ 15.958.220,80	Saldo dos Depósitos Judiciais em 31.10.2019:	R\$ 3.025.348,53
Total Precatório a ser amortizado com os Depósito Judicial em 2019 (-):	R\$ 1.880.803,03	Valor dos depósitos utilizados para quitação dos Precatórios em 2019 (-):	R\$ 1.880.803,03
Saldo Devedor Precatórios a partir de 2020 (=):	R\$ 14.077.417,77	Saldo dos depósitos judiciais (=):	R\$ 1.144.545,50
Saldo dos depósitos judiciais (-):	R\$ 1.144.545,50		
Saldo devedor Precatórios para quitação de 2020 a 2024 (=):	R\$ 12.932.872,27		

PLANO DE PAGAMENTO GESTÃO DE PRECATÓRIOS - % FIXO SOBRE A RCL														
APURAÇÃO DE VALORES														
MÊS DE REFÊNCIA	STATUS DA DÍVIDA	SALDO DEVEDOR	PROJEÇÃO INFLACIONÁRIA 1/12	VLR RCL (ÚLTIMOS 12 MESES E PROJ.)	PERÍODO DE APURAÇÃO RCL	1/12 AVOS S/ VLR RCL (ÚLTIMOS 12 MESES)	VLR APURADO A PAGAR S/ A RCL	PAGAMENTO ANUAL	% DE PAGAMENTO	MÊS DE REFÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO	VLR DO PAGAMENTO		
jan/19	ATUALIZAÇÃO TRT e TJ	R\$ 15.958.220,80		R\$ 82.632.151,25	nov/18	R\$ 6.886.012,60	R\$ 152.869,48	R\$ 1.880.803,03	2,22%	jan/19		R\$ 152.869,48		
fev/19		R\$ 15.805.351,32		R\$ 83.455.496,27	dez/18	R\$ 6.954.624,69	R\$ 154.392,67			fev/19		R\$ 154.392,67		
mar/19		R\$ 15.650.958,65		R\$ 84.070.249,91	jan/19	R\$ 7.005.854,16	R\$ 155.529,96			mar/19		R\$ 155.529,96		
abr/19		R\$ 15.495.428,69		R\$ 84.171.568,83	fev/19	R\$ 7.014.297,40	R\$ 155.717,40			abr/19		R\$ 155.717,40		
mai/19		R\$ 15.339.711,29		R\$ 84.455.589,50	mar/19	R\$ 7.037.965,79	R\$ 156.242,84			mai/19		R\$ 156.242,84		
jun/19		R\$ 15.183.468,45		R\$ 86.080.362,04	abr/19	R\$ 7.173.363,50	R\$ 159.248,67			jun/19		R\$ 159.248,67		
jul/19		R\$ 15.024.219,78		R\$ 83.599.660,46	mai/19	R\$ 6.966.638,37	R\$ 154.659,37			jul/19		R\$ 154.659,37		
ago/19		R\$ 14.869.560,41		R\$ 83.615.751,51	jun/19	R\$ 6.967.979,29	R\$ 154.689,14			ago/19		R\$ 154.689,14		
set/19		R\$ 14.714.871,26		R\$ 86.079.432,93	jul/19	R\$ 7.173.286,08	R\$ 159.246,95			set/19		R\$ 159.246,95		
out/19		R\$ 14.555.624,31		R\$ 86.513.557,67	ago/19	R\$ 7.209.463,14	R\$ 160.050,08			out/19		R\$ 160.050,08		
nov/19		R\$ 14.395.574,23		R\$ 85.836.232,08	set/19	R\$ 7.153.019,34	R\$ 158.797,03			nov/19		R\$ 158.797,03		
dez/19		R\$ 14.236.777,20	0,3542	R\$ 86.140.235,40	out/19	R\$ 7.178.352,95	R\$ 159.359,44			dez/19		R\$ 159.359,44		
jan/20	ATUALIZAR ESTOQUE	R\$ 12.932.872,27	0,3333	R\$ 86.427.369,52	nov/19	R\$ 7.202.280,79	R\$ 199.503,18	R\$ 2.438.420,19	2,77%	jan/20		R\$ 199.503,18		
fev/20		R\$ 12.733.369,09	0,3333	R\$ 86.715.460,75	dez/19	R\$ 7.226.288,40	R\$ 200.168,19			fev/20		R\$ 200.168,19		
mar/20		R\$ 12.533.200,90	0,3333	R\$ 87.004.512,29	jan/20	R\$ 7.250.376,02	R\$ 200.835,42			mar/20		R\$ 200.835,42		
abr/20		R\$ 12.332.365,49	0,3333	R\$ 87.294.527,33	fev/20	R\$ 7.274.543,94	R\$ 201.504,87			abr/20		R\$ 201.504,87		
mai/20		R\$ 12.130.860,62	0,3333	R\$ 87.585.509,09	mar/20	R\$ 7.298.792,42	R\$ 202.176,55			mai/20		R\$ 202.176,55		
jun/20		R\$ 11.928.684,07	0,3333	R\$ 87.877.460,78	abr/20	R\$ 7.323.121,73	R\$ 202.850,47			jun/20		R\$ 202.850,47		
jul/20		R\$ 11.725.833,60	0,3333	R\$ 88.170.385,65	mai/20	R\$ 7.347.532,14	R\$ 203.526,64			jul/20		R\$ 203.526,64		
ago/20		R\$ 11.522.306,96	0,3333	R\$ 88.464.286,94	jun/20	R\$ 7.372.023,91	R\$ 204.205,06			ago/20		R\$ 204.205,06		
set/20		R\$ 11.318.101,89	0,3333	R\$ 88.759.167,89	jul/20	R\$ 7.396.597,32	R\$ 204.885,75			set/20		R\$ 204.885,75		
out/20		R\$ 11.113.216,15	0,3333	R\$ 89.055.031,79	ago/20	R\$ 7.421.252,65	R\$ 205.568,70			out/20		R\$ 205.568,70		
nov/20		R\$ 10.907.647,45	0,3333	R\$ 89.351.881,89	set/20	R\$ 7.445.990,16	R\$ 206.253,93			nov/20		R\$ 206.253,93		
dez/20		R\$ 10.701.393,52	0,3333	R\$ 89.649.721,50	out/20	R\$ 7.470.810,12	R\$ 206.941,44			dez/20		R\$ 206.941,44		
jan/21	ATUALIZAR ESTOQUE	R\$ 10.494.452,08	0,3125	R\$ 89.929.876,88	nov/20	R\$ 7.494.156,41	R\$ 207.588,13	R\$ 2.534.321,78	2,77%	jan/21		R\$ 207.588,13		
fev/21		R\$ 10.286.863,95	0,3125	R\$ 90.210.907,74	dez/20	R\$ 7.517.575,65	R\$ 208.236,85			fev/21		R\$ 208.236,85		
mar/21		R\$ 10.078.627,10	0,3125	R\$ 90.492.816,83	jan/21	R\$ 7.541.068,07	R\$ 208.887,59			mar/21		R\$ 208.887,59		
abr/21		R\$ 9.869.739,52	0,3125	R\$ 90.775.606,88	fev/21	R\$ 7.564.633,91	R\$ 209.540,36			abr/21		R\$ 209.540,36		
mai/21		R\$ 9.660.199,16	0,3125	R\$ 91.059.280,66	mar/21	R\$ 7.588.273,39	R\$ 210.195,17			mai/21		R\$ 210.195,17		
jun/21		R\$ 9.450.003,99	0,3125	R\$ 91.343.840,91	abr/21	R\$ 7.611.986,74	R\$ 210.852,03			jun/21		R\$ 210.852,03		
jul/21		R\$ 9.239.151,95	0,3125	R\$ 91.629.290,41	mai/21	R\$ 7.635.774,20	R\$ 211.510,95			jul/21		R\$ 211.510,95		
ago/21		R\$ 9.027.641,01	0,3125	R\$ 91.915.631,94	jun/21	R\$ 7.659.636,00	R\$ 212.171,92			ago/21		R\$ 212.171,92		
set/21		R\$ 8.815.469,09	0,3125	R\$ 92.202.868,29	jul/21	R\$ 7.683.572,36	R\$ 212.834,95			set/21		R\$ 212.834,95		
out/21		R\$ 8.602.634,14	0,3125	R\$ 92.491.002,26	ago/21	R\$ 7.707.583,52	R\$ 213.500,06			out/21		R\$ 213.500,06		
nov/21		R\$ 8.389.134,07	0,3125	R\$ 92.780.036,64	set/21	R\$ 7.731.669,72	R\$ 214.167,25			nov/21		R\$ 214.167,25		
dez/21		R\$ 8.174.966,82	0,3125	R\$ 93.069.974,25	out/21	R\$ 7.755.831,19	R\$ 214.836,52			dez/21		R\$ 214.836,52		
jan/22	ATUALIZAR ESTOQUE	R\$ 7.960.130,30	0,2917	R\$ 93.341.428,34	nov/21	R\$ 7.778.452,36	R\$ 215.463,13	R\$ 2.627.440,12	2,77%	jan/22		R\$ 215.463,13		
fev/22		R\$ 7.744.667,17	0,2917	R\$ 93.613.674,18	dez/21	R\$ 7.801.139,51	R\$ 216.091,56			fev/22		R\$ 216.091,56		
mar/22		R\$ 7.528.575,60	0,2917	R\$ 93.886.714,06	jan/22	R\$ 7.823.892,84	R\$ 216.721,83			mar/22		R\$ 216.721,83		
abr/22		R\$ 7.311.853,77	0,2917	R\$ 94.160.550,31	fev/22	R\$ 7.846.712,53	R\$ 217.353,94			abr/22		R\$ 217.353,94		
mai/22		R\$ 7.094.499,83	0,2917	R\$ 94.435.185,25	mar/22	R\$ 7.869.598,77	R\$ 217.987,89			mai/22		R\$ 217.987,89		
jun/22		R\$ 6.876.511,95	0,2917	R\$ 94.710.621,20	abr/22	R\$ 7.892.551,77	R\$ 218.623,68			jun/22		R\$ 218.623,68		
jul/22		R\$ 6.657.888,26	0,2917	R\$ 94.986.860,52	mai/22	R\$ 7.915.571,71	R\$ 219.261,34			jul/22		R\$ 219.261,34		
ago/22		R\$ 6.438.626,93	0,2917	R\$ 95.263.905,53	jun/22	R\$ 7.938.658,79	R\$ 219.900,85			ago/22		R\$ 219.900,85		
set/22		R\$ 6.218.726,08	0,2917	R\$ 95.541.758,58	jul/22	R\$ 7.961.813,22	R\$ 220.542,23			set/22		R\$ 220.542,23		
out/22		R\$ 5.998.183,85	0,2917	R\$ 95.820.422,05	ago/22	R\$ 7.985.035,17	R\$ 221.185,47			out/22		R\$ 221.185,47		
nov/22		R\$ 5.776.998,38	0,2917	R\$ 96.099.898,28	set/22	R\$ 8.008.324,86	R\$ 221.830,60			nov/22		R\$ 221.830,60		
dez/22		R\$ 5.555.167,78	0,2917	R\$ 96.380.189,65	out/22	R\$ 8.031.682,47	R\$ 222.477,60			dez/22		R\$ 222.477,60		
jan/23	ATUALIZAR ESTOQUE	R\$ 5.332.690,18	0,2917	R\$ 96.661.298,53	nov/22	R\$ 8.055.108,21	R\$ 223.126,50	jan/23		R\$ 223.126,50				

Para conferir o original, acesse o site www.tjmg.com.br, link "Validar Documento Digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7





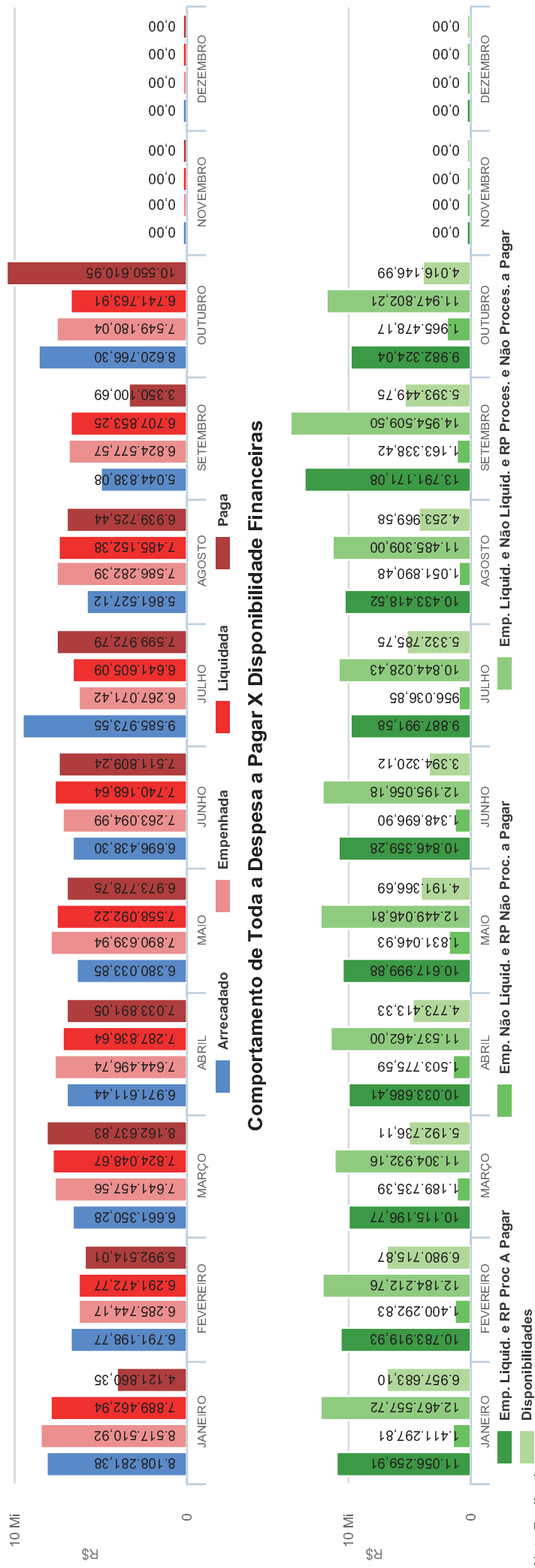


R\$	4.885.786,40
R\$	4.661.356,43
R\$	4.436.271,87
R\$	4.210.530,82
R\$	3.984.131,36
R\$	3.757.071,57
R\$	3.529.349,52
R\$	3.300.963,27
R\$	3.071.910,91
R\$	2.842.190,47
R\$	2.611.800,01
R\$	2.380.737,59
R\$	2.149.001,23
R\$	1.916.588,97
R\$	1.683.498,85
R\$	1.449.728,87
R\$	1.215.277,07
R\$	980.141,45
R\$	744.320,02
R\$	507.810,78
R\$	270.611,72
R\$	32.720,82
R\$	0,00



Mês	Arrecadado até o período (a)		Execução da Despesa		Saldo a Pagar (Liquidados/Processados)		Saldo a Pagar (Não Liquidados/Não Processados)		Total Geral a Pagar (grt)	Disp. em Moeda Nacional (k)	Sufic./Insufic. Financeira = (k-e-r)	
	Empenhado(b)	% (b/a)	Liquidado(c)	% (c/a)	No Exercício(e)	% (d/a)	No Exercício(h)	Exerc. Anter. (RP)(f)				Total (g=h+i)
JANEIRO	8.108.281,38	105,05%	7.889.462,94	97,30%	3.767.602,59	50,84%	628.047,98	783.249,83	1.411.297,81	12.467.557,72	6.957.683,10	-4.098.576,81
FEVEREIRO	6.791.196,77	92,56%	6.291.472,77	92,64%	4.068.561,35	86,24%	622.319,38	777.973,45	1.400.292,83	12.164.212,76	6.980.715,87	-3.803.204,06
MARÇO	6.661.350,28	114,71%	7.824.046,67	117,45%	3.727.972,19	122,54%	6.387.224,58	750.007,12	1.189.735,39	11.304.932,16	5.192.736,11	-4.922.460,66
ABRIL	6.971.611,44	109,65%	7.267.836,64	104,54%	3.981.917,76	100,89%	7.033.686,41	707.387,22	1.503.775,59	11.537.462,00	4.773.413,33	-5.260.273,08
MAIO	6.380.033,85	123,68%	7.568.092,22	118,46%	4.566.231,25	109,31%	6.051.768,63	702.110,84	1.831.046,93	12.449.046,81	4.191.366,69	-6.426.633,19
JUNHO	6.696.436,30	108,46%	7.740.168,64	115,59%	4.794.590,65	112,18%	10.846.359,28	696.834,46	1.348.696,90	12.196.056,18	3.394.320,12	-7.452.039,16
JULHO	9.585.973,55	65,38%	6.641.605,09	69,28%	3.836.222,95	79,28%	9.887.991,58	676.708,08	956.036,85	10.844.028,43	5.332.785,75	-4.555.205,83
AGOSTO	5.661.527,12	129,43%	7.485.152,38	127,70%	4.381.649,89	118,39%	6.051.768,63	673.431,70	1.051.890,48	11.485.309,00	4.253.969,58	-6.179.448,94
SETEMBRO	5.044.838,08	133,28%	6.707.853,25	132,96%	7.738.402,45	66,41%	6.051.768,63	668.155,32	1.163.338,42	14.954.509,50	5.393.449,75	-8.397.721,33
OUTUBRO	8.620.786,30	87,57%	6.741.763,91	78,20%	3.930.555,41	122,39%	9.882.324,04	662.878,94	1.965.478,17	11.947.802,21	4.016.146,99	-5.966.177,05
NOVEMBRO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>70.722.019,07</b>	<b>103,89%</b>	<b>72.167.456,51</b>	<b>102,04%</b>	<b>33.930.355,41</b>	<b>96,48%</b>	<b>9.882.324,04</b>	<b>662.878,94</b>	<b>1.965.478,17</b>	<b>11.947.802,21</b>	<b>4.016.146,99</b>	<b>-5.966.177,05</b>

### Comportamento da Despesa X Receita



### Nota Explicativa:

1 - Objetivo do primeiro gráfico a contar de cima para baixo é demonstrar quanto o município arrecadou, empenhou, liquidou e pagou comparado com as disponibilidades financeiras de caixa mais bancos mês a mês. Já no segundo gráfico, o objetivo é demonstrar os valores de empenhos liquidados e RP não processados a pagar, empenhos não liquidados e RP processados a pagar e empenhos liquidados e não liquidados e RP processados e não processados a pagar comparados com as disponibilidades financeiras de caixa mais bancos mês a mês.

2 - Valores da Receita Arrecada Até o Período (a) Descontadas as Receitas de Deduções e as Transferências Financeiras Efetivadas.



## ANEXO A - Tabela de Competência

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
1 - Igarapava - Prefeitura Municipal	10/2019

\* Competência: Refere-se ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 30 de 30

### Outros atos

#### EDITAL LISTA DEFINITIVA

A Câmara de Conciliação de Precatórios, nos termos e condições editalícias do Chamamento Administrativo - Edital de Convocação nº 001/2019, divulga a lista definitiva oriunda das propostas recebidas dos credores interessados em compor acordo direto, com deságio.

Os credores e/ou advogado deverão comparecer, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no Departamento de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Igarapava, localizada no Paço Municipal a rua Dr. Gabriel Vilela, 413, mediante agendamento prévio através do email [secretaria.iga1@gmail.com](mailto:secretaria.iga1@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da lista definitiva no Diário Oficial do Município (D.O.M.), com a finalidade de assinar o termo de acordo com base na proposta aprovada.

O prazo acima, poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Câmara de Conciliação de Precatórios, mediante requerimento da parte credora protocolado até a data limite, direcionado a Câmara de Conciliação de Precatórios que emitirá sua decisão quanto ao feito.

Excepcionalmente, e somente mediante solicitação do credor, dentro dos sobreditos prazos e aceite da CCP, que se dará no prazo máximo de um dia útil, o Termo de Transação poderá ser enviado para o email informado na solicitação, devendo o(s) credor(es), após conferência e concordância, imprimir 03 (três) vias, assinar, reconhecer firma e enviar(em) via SEDEX para a rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP 14.540 – 000, Igarapava – SP, aos cuidados da Câmara de Conciliação de Precatórios para proceder os tramites necessários.

Segue os precatórios, em ordem cronológica de pagamento:

- 1) Protocolo 8.288/2019 - Mauro Hannud (Ordem Cronológica nº. 006/2013) e,
- 2) Protocolo 8.200/2019 - Maria Arverida Delfino de Oliveira, Juliano Delfino de Oliveira, André Delfino de Oliveira, Simone Denes de Oliveira, Andréa Helena de

Oliveira, Adriano Delfino de Oliveira, Graciela Aparecida de Oliveira e Roberto Sampaio Gândara Júnior (Ordem Cronológica 02/2016).

Igarapava - SP, 11 de novembro de 2019.

Câmara de Conciliação de Precatórios

Portaria nº. 9389/2019

ArelMovimContaExtratoCon

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 21/11/19  
 Hora: 16:11:57

Extrato Conciliado de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual

ENTIDADE: PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
 TIPO PROV: Todos  
 CONTA:  
 TIPO MOV: Selecionados  
 PERIODO DE MOVIMENTO: 01/01/2019 ATE 21/11/2019  
 CONSIDERA LANÇAMENTOS CONCILIADOS ? SIM CONSIDERA LANÇAMENTOS COM CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA ? SIM

DATA	PCL.	AGÊ.	CONTA-DV	PROVISÃO	DESCRIÇÃO	VALOR CONCIL
NÚMERO GUIA	ENTIDADE				CONCILIAÇÃO	
MOVIMENTOS: 0,10,11,601,602						
07/02/2019	0110	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000010821564	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
07/03/2019	0111	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000011154106	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
15/03/2019	0112	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	185.828,76 *
000000011288756	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
15/03/2019	0113	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	40.000,00 *
000000011289088	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
11/04/2019	0114	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000011661526	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
13/05/2019	0115	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000012031433	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
14/06/2019	0116	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000012520113	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
12/07/2019	0117	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000012891440	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
08/08/2019	0118	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000013253903	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
11/09/2019	0119	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000013754126	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
14/10/2019	0120	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000014221141	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
31/10/2019	0121	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	1.512.666,92 *
000000014221141	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
31/10/2019	0068	5905	4.700.131.180.893	Demais	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	1.512.666,93 *
REF PARC 11	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
12/11/2019	0122	5905	3.000.131.177.861	Cronológica	11 - APLICACAO NOVA PARCELA	64.442,09 *
000000014621454	PM201				- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
TOTAL						3.895.583,51

Cópia de documento assinado digitalmente por: JUS HENRIQUE SILVA STORZI, Sistema e-ProcSP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-proc.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7/nuwltajipj opetisse. Este documento é cópia do documento em pdf. Para conferir o original acesse http://e-proc.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7/nuwltajipj opetisse.





ArelConsultaTotalDivida

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Consulta Anual dos Precatórios por Situação - Detalhado

Data: 29/11/19  
 Hora: 11:44:20  
 Pag.: 2

PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (e Agrupadas)

Processo DEPRE	Nat.	Protocolo	Nº Ordem	Dt Ensejo	Ordem	Credor Principal	Sit.And.	Susp.	Motivo	Tip.Pag.	Qt Cred Pg	Valor Pago	Saldo
TOTAL DO ANO:	1989					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1990					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1991					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1992					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1993					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1994					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1995					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1996					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1997					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1998					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	1999					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2000					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2001					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2002					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2003					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2004					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2005					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2006					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2007					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2008					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
TOTAL DO ANO:	2009					Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
7009093-42.2008.8.26.0500	O	24/09/2008 - Nº 4534	1/2010	24/09/2008		NCL REFEIÇÕES DE COLETIVIDADE				C		1.913,09	223.043,83

Este documento foi assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE SILVA SFORZI. Para obter informações sobre a assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento. Para conferir o original, acesse o site www.tce.sp.gov.br, menu "Assinaturas" e clique no ícone "Validar documento digital" - link "Validar documento digital" e informe o código do documento.

ArelConsultaTotalDivida

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Consulta Anual dos Precatórios por Situação - Detalhado

Data: 29/11/19

Hora: 11:44:20

Pag.: 3

## PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (e Agrupadas)

Processo DEPRE	Nat.	Protocolo	Nº Ordem	Dt Ensejo	Ordem	Credor Principal	Sit.And.	Susp.	Motivo	Tip.Pag.	Qt Cred Pg	Valor Pago	Saldo
7000767-59.2009.8.26.0500	O	04/02/2009 - Nº 11613	2/2010	04/02/2009		CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ						0,00	1.390.245,70
TOTAL DO ANO: 2010						Quant. Precatórios: 2					0	1.913,09	1.613.289,53
7007983-71.2009.8.26.0500	A	27/07/2009 - Nº 1192	1/2011	27/07/2009		OSMAR EURÍPEDES GUIMARÃES				P		39.686,25	113.566,43
TOTAL DO ANO: 2011						Quant. Precatórios: 1					0	39.686,25	113.566,43
TOTAL DO ANO: 2012						Quant. Precatórios: 0					0	0,00	0,00
7009330-71.2011.8.26.0500	A	24/11/2011 - Nº 17001	6/2013	24/11/2011		LIXOTEC - EMPRESA TÉCNICA DE T				P		17.894,91	941.789,
7009331-56.2011.8.26.0500	O	24/11/2011 - Nº 17002	3/2013	24/11/2011		LIXOTEC - EMPRESA TÉCNICA DE T						0,00	6.475.240,
TOTAL DO ANO: 2013						Quant. Precatórios: 2					0	17.894,91	7.417.029,
7002355-62.2013.8.26.0500	A	28/05/2013 - Nº 31490	7/2014	28/05/2013		ROBERTO VIEIRA				P	1	34.827,00	112.560,
7003335-09.2013.8.26.0500	A	25/06/2013 - Nº 33990	9/2014	25/06/2013		CLEONICE BRITO DO NASCIMENTO						0,00	355.948,
7007801-80.2012.8.26.0500	O	19/09/2012 - Nº 9001	1/2014	19/09/2012		CARUSI TRANSPORTES TURÍSTICO						0,00	87.600,
7008131-77.2012.8.26.0500	O	03/10/2012 - Nº 10716	2/2014	03/10/2012		AMBITEC ENGENHARIA LTDA.						0,00	294.740,
7000933-52.2013.8.26.0500	O	27/03/2013 - Nº 25614	3/2014	27/03/2013		MB SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						0,00	325.244,
7002385-97.2013.8.26.0500	O	29/05/2013 - Nº 31596	5/2014	29/05/2013		CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ						0,00	1.783.686,
7002960-08.2013.8.26.0500	O	17/06/2013 - Nº 32944	7/2014	17/06/2013		ANTONIO FERREIRA BARBOZA E O/O						0,00	100.900,
TOTAL DO ANO: 2014						Quant. Precatórios: 7					1	34.827,00	3.060.681,29
7002175-12.2014.8.26.0500	A	11/04/2014 - Nº 22594	2/2015	11/04/2014		APOLO TURISMO, TRANSPORTES E						0,00	206.796,63
7000867-38.2014.8.26.0500	O	19/02/2014 - Nº 18111	1/2015	19/02/2014		FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAUL						0,00	246.754,64
TOTAL DO ANO: 2015						Quant. Precatórios: 2					0	0,00	453.551,27
7000374-27.2015.8.26.0500	A	22/01/2015 - Nº 15087	1/2016	22/01/2015		JOSÉ ANTONIO MOURA						0,00	65.716,87
7000375-12.2015.8.26.0500	A	22/01/2015 - Nº 15088	2/2016	22/01/2015		MARIA ARVERIDA DELFINO DE OLIV				P	1	38.204,19	725.049,41
7006595-26.2015.8.26.0500	A	22/06/2015 - Nº 28608	4/2016	22/06/2015		CLAUDIO ANTÔNIO SOARES						0,00	25.097,96
TOTAL DO ANO: 2016						Quant. Precatórios: 3					1	38.204,19	815.864,24
0008835-73.2016.8.26.0500	A	11/02/2016 15:34:04.687	1/2017	11/02/2016		Dora Lucia Pimentel						0,00	12.930,07
0039151-69.2016.8.26.0500	A	28/04/2016 10:02:11.593	2/2017	28/04/2016		Luciana Gomes Bortoletto						0,00	24.006,26
0039155-09.2016.8.26.0500	A	28/04/2016 10:03:04.963	3/2017	28/04/2016		Luciana Perin						0,00	25.848,67
0039159-46.2016.8.26.0500	A	28/04/2016 10:04:08.503	4/2017	28/04/2016		Antonio Marmo Mota				P	1	29.599,90	299,20
0041685-83.2016.8.26.0500	A	05/05/2016 16:11:28.117	5/2017	05/05/2016		Adriana Valim Vianna Pimenta						0,00	34.294,88

ArelConsultaTotalDivida

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Consulta Anual dos Precatórios por Situação - Detalhado

Data: 29/11/19  
Hora: 11:44:20  
Pag.: 4

PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (e Agrupadas)

Processo DEPRE	Nat.	Protocolo	Nº Ordem	Dt Ensejo	Ordem	Credor Principal	Sit.And.	Susp.	Motivo	Tip.Pag.	Qt Cred Pg	Valor Pago	Saldo
0041686-68.2016.8.26.0500	A	05/05/2016 16:12:00.610	6/2017	23/05/2016		Ailton Braz de Souza						0,00	10.971,26
<b>TOTAL DO ANO: 2017</b>						<b>Quant. Precatórios: 6</b>					<b>1</b>	<b>29.599,90</b>	<b>108.350,34</b>
0074527-19.2016.8.26.0500	A	26/07/2016 09:53:59.067	3/2018	26/07/2016		Oscar Frederico Loureiro						0,00	18.368,88
0082109-70.2016.8.26.0500	A	13/09/2016 10:43:28.560	4/2018	13/09/2016		Antonio Ricardo Bortoletto						0,00	15.981,49
0082110-55.2016.8.26.0500	A	13/09/2016 10:43:50.057	5/2018	13/09/2016		ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO						0,00	34.668,86
0033267-25.2017.8.26.0500	A	28/04/2017 11:12:46.440	7/2018	28/04/2017		José Caetano de Souza						0,00	29.297,24
0033273-32.2017.8.26.0500	A	28/04/2017 11:13:48.920	8/2018	28/04/2017		Lincoln Rodberto dos Santos						0,00	31.386,00
0033279-39.2017.8.26.0500	A	28/04/2017 11:14:53.797	9/2018	28/04/2017		Rodrigo Garcia Jacinto						0,00	45.557,00
0034011-20.2017.8.26.0500	A	02/05/2017 11:50:14.110	10/2018	02/05/2017		Gustavo Diego dos Santos						0,00	12.454,00
0082111-40.2016.8.26.0500	O	13/09/2016 10:44:14.567	1/2018	13/09/2016		Laboratorio de Analises Clinicas e Citol						0,00	49.930,00
0109121-59.2016.8.26.0500	O	30/11/2016 09:30:49.703	2/2018	30/11/2016		Paulo Sérgio Perez Me						0,00	17.443,00
<b>TOTAL DO ANO: 2018</b>						<b>Quant. Precatórios: 9</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>255.089,00</b>
0062745-78.2017.8.26.0500	A	21/07/2017 09:50:44.567	1/2019	21/07/2017		Emerenciano, Baggio e Associados - A						0,00	161.997,00
0076451-31.2017.8.26.0500	A	09/08/2017 11:33:06.367	2/2019	09/08/2017		Nilza Aparecida Pereira						0,00	27.850,00
0006770-37.2018.8.26.0500	A	18/01/2018 15:01:13.133	3/2019	18/01/2018		Marilda Dias de Azevedo						0,00	37.036,00
0092980-91.2018.8.26.0500	A	03/04/2018 09:37:45.403	4/2019	03/04/2018		Vicente de Paula Precioso						0,00	129.356,00
0121149-88.2018.8.26.0500	A	20/04/2018 10:09:05.130	5/2019	20/04/2018		Dirce Colmanetti Menezes					2	29.996,23	859,74
0197685-43.2018.8.26.0500	A	29/05/2018 14:41:31.407	6/2019	29/05/2018		Silvio Augusto Evangelista						0,00	44.767,66
0212171-33.2018.8.26.0500	A	08/06/2018 10:14:30.327	8/2019	08/06/2018		ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA				P	1	39.686,25	205.126,55
0050382-25.2018.8.26.0500	O	05/03/2018 14:06:00.220	1/2019	05/03/2018		Alcioni Gomes da Silva						0,00	12.696,91
0212172-18.2018.8.26.0500	O	08/06/2018 10:14:52.540	2/2019	08/06/2018		Magnabosco & Cia Ltda						0,00	133.736,17
0227408-10.2018.8.26.0500	O	15/06/2018 18:58:12.720	3/2019	15/06/2018		O2 Centro Hiperbarico Ltda EPP						0,00	26.596,29
<b>TOTAL DO ANO: 2019</b>						<b>Quant. Precatórios: 10</b>					<b>3</b>	<b>69.682,48</b>	<b>780.023,78</b>
0167752-88.2019.8.26.0500	A	15/03/2019 14:51:32.597	1/2020	15/03/2019		Carlos Henrique Pontes da Rocha						0,00	44.548,86
0226418-82.2019.8.26.0500	A	04/04/2019 16:22:55.413	2/2020	04/04/2019		Silvana de Castro						0,00	73.141,75
0304086-32.2019.8.26.0500	A	06/05/2019 10:40:27.593	3/2020	06/05/2019		Beatriz Maria dos Santos Rozendo						0,00	28.075,31
0239185-55.2019.8.26.0500	O	10/04/2019 18:22:46.203	1/2020	10/04/2019		João Batista Soares Adão Me						0,00	123.951,95
<b>TOTAL DO ANO: 2020</b>						<b>Quant. Precatórios: 4</b>					<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>269.717,87</b>

2-RE4140J-5EX0-70R7  
 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br, link "Validar" documento digital 6997-1/2020-00000000000-000000000000  
 Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento





ArelMovimContaExtratoCon

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 02/12/19  
 Hora: 10:16:06

Extrato Conciliado de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual

ENTIDADE: PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
 TIPO PROV: Todos  
 CONTA:  
 TIPO MOV: Selecionados  
 PERIODO DE MOVIMENTO: 29/11/2019 ATE 29/11/2019  
 CONSIDERA LANÇAMENTOS CONCILIADOS ? SIM                      CONSIDERA LANÇAMENTOS COM CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA ? SIM

DATA	PCL.	AGÊ.	CONTA-DV	PROVISÃO	DESCRIÇÃO	VALOR CONCIL
NÚMERO GUIA	ENTIDADE				CONCILIAÇÃO	
MOVIMENTOS: 100						
29/11/2019	0118	5905	3.000.131.177.861	Cronológica 100	- SALDO CONTABIL	0,00 *
000000013253903 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
29/11/2019	0119	5905	3.000.131.177.861	Cronológica 100	- SALDO CONTABIL	32.422,24 *
000000013754126 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
29/11/2019	0120	5905	3.000.131.177.861	Cronológica 100	- SALDO CONTABIL	59.631,75 *
000000014221141 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
29/11/2019	0121	5905	3.000.131.177.861	Cronológica 100	- SALDO CONTABIL	1.517.004,95 *
000000014221141 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
29/11/2019	0122	5905	3.000.131.177.861	Cronológica 100	- SALDO CONTABIL	64.553,03 *
000000014621454 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
29/11/2019	0068	5905	4.700.131.180.893	Demais 100	- SALDO CONTABIL	1.517.004,96 *
REF PARC 11 PM201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
TOTAL						3.190.616,93

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JUS11ENRIQUE SILVA STORATI Sistema e-ProcSP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-proc.sp.gov.br/validar documento digital e informe o código do documento: 2-RE41-140J-SEX0-70R7newlajipj opneisse. Este documento é cópia do original. Para conferir o original acesse http://e-proc.sp.gov.br/validar documento digital e informe o código do documento: 2-RE41-140J-SEX0-70R7newlajipj opneisse.



**Precatórios do(s) Município de Igarapava que aguardam informação de quitação**  
**Relatório para simples conferência, sujeito a atualizações e/ou retificações**  
**Extraído do Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) do TRT da 15ª Região em 29/11/2019**

Executada: Município de Igarapava  
 Ordenação: Preferência / Ordem cronológica  
 Situação: Não Quitados 1 - Não Quitado/Parcialmente Quitado/Depósito Efetuado

**Pagamento preferencial por doença grave**

Número do processo	Requisição de pagamento	Exequente	Data depósito
0058300-46.2008.5.15.0158 Precat	01/04/2009	José Dayrell	12/12/2017
0087800-60.2008.5.15.0158 Precat	17/05/2012	Geni Bessa	25/06/2018

**Pagamento preferencial por idade**

Número do processo	Requisição de pagamento	Exequente	Data depósito
0042900-89.2008.5.15.0158 Precat	26/03/2008	Dejair Rodrigues	06/12/2018
0148900-82.2004.5.15.0052 Precat	05/12/2008	Vicente de Paula Ribeiro	28/08/2017
0087300-91.2008.5.15.0158 Precat	28/04/2010	José Maria Campos	29/02/2016

**Ordem cronológica**

**1 - 0140500-31.1994.5.15.0052 Precat (Protocolo 1995/2006-PREC) Data do ofício requisitório: 14/06/2006**

Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2006  
 VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

1º Exequente: Rogério da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Outras Verbas				0,00
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Principal	33.246,46	31/07/2019	Parcialmente Quitado	33.911,33
Custas	0,00	01/04/2019	Quitado	0,00
Juros	0,00	01/04/2019	Quitado	0,00
Contribuição previdenciária - executado	0,00	01/04/2019	Quitado	0,00
<b>Valor total do processo:</b>	<b>33.246,46</b>			<b>R\$ 33.911,33</b>

**2 - 0210000-72.2003.5.15.0052 Precat (Protocolo 3223/2006-PREC) Data do ofício requisitório: 27/03/2006**

Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2006  
 VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

1º Exequente: Solange Maria Evangelista

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Outras Verbas				0,00

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Custas	313,43	31/07/2006	Não Quitado	354,04
Principal	26.041,60	31/07/2006	Não Quitado	52.953,01
Honorários periciais	1.901,46	31/07/2006	Não Quitado	2.147,82
Contribuição previdenciária - executado	2.669,46	31/07/2006	Não Quitado	5.428,08
<b>Valor total do processo:</b>	<b>30.925,95</b>			<b>R\$ 60.882,95</b>

**3 - 0042900-89.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 227/2008-PREC)**

Data do ofício requisitório: 26/03/2008

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2007

VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1º Exequente: Dejour Rodrigues

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	17.121,40	03/10/2018	Parcialmente Quitado	18.314,11
Juros	0,00	22/03/2011	Quitado	0,00

Outras Verbas

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Custas	211,21	22/03/2011	Não Quitado	225,88
Honorários periciais	1.595,27	22/03/2011	Não Quitado	1.705,99
Contribuição previdenciária - executado	3.363,49	22/03/2011	Não Quitado	5.472,55
Honorários periciais 2	159,06	22/03/2011	Não Quitado	170,11

**Valor total do processo: 22.450,43 R\$ 25.888,66**

**4 - 0148900-82.2004.5.15.0052 Precat (Protocolo 2897/2008-PREC)**

Data do ofício requisitório: 05/12/2007

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2007

VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

1º Exequente: Vicente de Paula Ribeiro

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	30.047,73	30/06/2017	Parcialmente Quitado	34.444,44

Outras Verbas

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Custas	0,00	30/09/2008	Quitado	0,00
Contribuição previdenciária - executado	0,00	30/09/2008	Quitado	0,00

**Valor total do processo: 30.047,73 R\$ 34.444,44**

**5 - 0058300-46.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 3439/2008-PREC)**

Data do ofício requisitório: 01/04/2008

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2007

VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1º Exequente: José Dayrell

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
---------	-------------	------------	----------	-------------------

Principal	90.564,42	31/10/2017	Parcialmente Quitado	101.884,97
Outras Verbas				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Contribuição previdenciária - executado	9.561,34	30/11/2008	Não Quitado	17.280,92
<b>Valor total do processo:</b>	<b>100.125,76</b>			<b>R\$ 119.165,89</b>

**6 - 0087300-91.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 460/2009-PREC)** Data do ofício requisitório: 28/04/2011  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2011  
 VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequirente: José Maria Campos				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Principal	11.042,60	29/02/2016	Parcialmente Quitado	13.849,40
2° Exequirente: Wanderley dos Santos				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Outras Verbas				0,00
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Custas	168,09	30/06/2009	Não Quitado	181,60
Contribuição previdenciária - executado	359,75	30/06/2009	Não Quitado	631,70
<b>Valor total do processo:</b>	<b>11.570,44</b>			<b>R\$ 14.662,80</b>

**7 - 0092700-86.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 3785/2009-PREC)** Data do ofício requisitório: 25/05/2011  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2011  
 VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequirente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igarapava				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Principal	129.050,22	28/02/2010	Não Quitado	220.663,90
<b>Valor total do processo:</b>	<b>129.050,22</b>			<b>R\$ 220.663,90</b>

**8 - 0057400-29.2009.5.15.0158 Precat (Protocolo 576/2011-PREC)** Data do ofício requisitório: 27/05/2011  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2011  
 VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequirente: Roseli Severino de Paula				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Principal	5.175,01	31/01/2011	Não Quitado	8.478,70
Juros	512,33	31/01/2011	Não Quitado	548,50
Multa	94,09	31/01/2011	Não Quitado	154,10
2° Exequirente: Alan Kardec de Mendonça				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>

Juros	1.687,55	31/01/2011	Não Quitado	1.806,92
Principal	17.046,00	31/01/2011	Não Quitado	27.928,26
Multa	309,89	31/01/2011	Não Quitado	507,73
<b>Valor total do processo:</b>	<b>24.824,87</b>			<b>R\$ 39.424,40</b>

**9 - 0042600-30.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 1212/2011-PREC)**

Data do ofício requisitório: 10/06/2011

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2011

VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1º Exequente: Gilmar de Souza

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2011
Principal	20.600,71	31/03/2011	Não Quitado	33.471,99
Juros	9.119,25	31/03/2011	Não Quitado	9.747,99
Outras Verbas				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2011
Contribuição previdenciária - executado	2.968,98	31/03/2011	Não Quitado	4.823,99
Custas	206,86	31/03/2011	Não Quitado	221,11
Diligência de oficial de justiça	11,17	31/03/2011	Não Quitado	11,99
Contribuição previdenciária	4.160,79	31/03/2011	Não Quitado	6.760,44
<b>Valor total do processo:</b>	<b>37.067,76</b>			<b>R\$ 55.037,40</b>

**10 - 0041700-47.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 3783/2009-PREC)**

Data do ofício requisitório: 22/06/2011

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2011

VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1º Exequente: Andrea Silva Maluf

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2011
Principal	103.042,58	30/05/2011	Não Quitado	166.025,89
Juros	89.958,71	30/05/2011	Não Quitado	95.979,22
Outras Verbas				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2011
Custas	95,95	30/05/2011	Não Quitado	102,33
Contribuição previdenciária - executado	21.638,94	30/05/2011	Não Quitado	34.865,44
<b>Valor total do processo:</b>	<b>214.736,18</b>			<b>R\$ 296.972,88</b>

**11 - 0087800-60.2008.5.15.0158 Precat (Protocolo 4164/2011-PREC)**

Data do ofício requisitório: 17/05/2011

Executada: Município de Igarapava

Pagto. devido para: 31/12/2011

VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1º Exequente: Geni Bessa

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2011
Principal	10.895,50	30/05/2018	Parcialmente Quitado	11.877,99
Juros	5.376,69	31/10/2011	Não Quitado	5.700,89

2° Exequente: Lázaro Elveci de Oliveira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais contábeis	3.029,37	31/10/2011	Não Quitado	3.211,98
Outras Verbas				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Custas	815,19	31/10/2011	Não Quitado	864,33
Contribuição previdenciária - executado	4.765,84	31/10/2011	Não Quitado	5.053,13
<b>Valor total do processo:</b>	<b>24.882,59</b>			<b>R\$ 26.708,1</b>

**12 - 0000093-15.2012.5.15.0158 Precat (Protocolo 4024/2014-PREC)** Data do ofício requisitório: 16/09/2014  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2014  
 VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequente: Francisco Carlos Fiod Soares

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	5.792,79	01/10/2014	Parcialmente Quitado	7.944,4
Juros	0,00	30/06/2014	Quitado	0,0
2° Exequente: João Roberto Otávio				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais	401,29	30/06/2014	Não Quitado	421,2
<b>Valor total do processo:</b>	<b>6.194,08</b>			<b>R\$ 8.365,6</b>

**13 - 0011636-71.2014.5.15.0052 Precat (Protocolo 4491/2015-PREC)** Data do ofício requisitório: 21/10/2014  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2014  
 VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

1° Exequente: Claudine Oliveira Falcão

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	65.077,37	25/08/2015	Não Quitado	84.529,6
Juros	8.980,68	25/08/2015	Não Quitado	9.286,2
Contribuição previdenciária - exequente	6.447,60	25/08/2015	Não Quitado	8.374,8
2° Exequente: João Roberto Otávio				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais contábeis	1.011,67	25/08/2015	Não Quitado	1.046,0
3° Exequente: União Federal - INSS				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - executado	13.481,36	25/08/2015	Não Quitado	17.511,0
<b>Valor total do processo:</b>	<b>94.998,68</b>			<b>R\$ 120.747,9</b>

**14 - 0000225-38.2013.5.15.0158 Precat (Protocolo 598/2016-PREC)** Data do ofício requisitório: 18/03/2016  
 Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2014

## VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequite: Giovani Donizeti de Mendonça

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - exequite	1.786,58	30/11/2015	Não Quitado	2.278,99
Juros	5.823,81	30/11/2015	Não Quitado	5.990,28
Principal	19.455,81	30/11/2015	Não Quitado	24.818,15

2° Exequite: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - executado	4.617,06	30/11/2015	Não Quitado	5.889,66

3° Exequite: João Roberto Otávio

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais	1.220,15	30/11/2015	Não Quitado	1.255,00

**Valor total do processo: 32.903,41 R\$ 40.232,00**

**15 - 0011834-11.2014.5.15.0052 Precat (Protocolo 6125/2016-PREC) Data do ofício requisitório: 09/01/2016**

Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2016  
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA

1° Exequite: Walderique Rodrigues

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Juros	7.933,29	31/01/2016	Não Quitado	8.130,36
Contribuição previdenciária - exequite	4.975,60	31/01/2016	Não Quitado	5.099,15
Principal	43.351,29	31/01/2016	Não Quitado	54.654,00

2° Exequite: João Roberto Otávio

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais	1.319,33	31/01/2016	Não Quitado	1.352,15

3° Exequite: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - executado	10.382,89	31/01/2016	Não Quitado	10.640,88

**Valor total do processo: 67.962,40 R\$ 79.876,40**

**16 - 0000393-74.2012.5.15.0158 Precat (Protocolo 3814/2017-PREC) Data do ofício requisitório: 08/06/2017**

Executada: Município de Igarapava Pagto. devido para: 31/12/2016  
VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA

1° Exequite: Genivan da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	10.863,08	17/05/2017	Não Quitado	12.542,15
Contribuição previdenciária - exequite	679,55	17/05/2017	Não Quitado	680,88
Juros	6.246,27	17/05/2017	Não Quitado	6.258,36

2° Exequite: João Roberto Otávio



Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais	1.005,21	17/05/2017	Não Quitado	1.007,16
3° Exequerente: União Federal - INSS				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - executado	1.646,29	17/05/2017	Não Quitado	1.649,48
<b>Valor total do processo:</b>	<b>20.440,40</b>			<b>R\$ 22.137,99</b>

17 - 0000382-45.2012.5.15.0158 Precat (Protocolo 3815/2017-PREC)	Data do ofício requisitório: 08/06/2017			
Executada: Município de Igarapava VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA	Pagto. devido para: 31/12/2017			
1° Exequerente: Alcides Cândido Martins Moises				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - exequerente	1.455,28	17/05/2017	Não Quitado	1.458,16
Juros	12.581,44	17/05/2017	Não Quitado	12.605,88
Principal	21.842,77	17/05/2017	Não Quitado	25.218,88
2° Exequerente: João Roberto Otávio				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Honorários periciais	1.021,82	17/05/2017	Não Quitado	1.023,88
3° Exequerente: União Federal - INSS				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Contribuição previdenciária - executado	3.216,99	17/05/2017	Não Quitado	3.223,28
<b>Valor total do processo:</b>	<b>40.118,30</b>			<b>R\$ 43.529,88</b>

18 - 0000256-63.2010.5.15.0158 Precat (Protocolo 4011/2017-PREC)	Data do ofício requisitório: 09/06/2017			
Executada: Município de Igarapava VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA	Pagto. devido para: 31/12/2017			
1° Exequerente: Rogério Lopes Ramos				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	7.479,85	30/04/2017	Não Quitado	8.659,38
Juros	1.151,90	30/04/2017	Não Quitado	1.154,58
<b>Valor total do processo:</b>	<b>8.631,75</b>			<b>R\$ 9.813,96</b>

19 - 0000143-41.2012.5.15.0158 Precat (Protocolo 4358/2017-PREC)	Data do ofício requisitório: 20/06/2017			
Executada: Município de Igarapava VARA ITINERANTE DO TRABALHO DE IGARAPAVA	Pagto. devido para: 31/12/2017			
1° Exequerente: Francisco José Cerqueira Neto				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/11/2019
Principal	16.555,62	30/04/2017	Não Quitado	19.166,28
Contribuição previdenciária - exequerente	813,12	30/04/2017	Não Quitado	941,38





<b>Valor total do processo:</b>	<b>12.841,07</b>			<b>R\$ 13.418,81</b>
<hr/>				
<b>22 - 0010268-22.2017.5.15.0052 Precat</b>	<b>(Protocolo 4176/2019-PREC)</b>			<b>Data do ofício requisitório: 13/05/2019</b>
Executada: Município de Igarapava				Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA				
1° Exequirente: Aurelio Pereira dos Santos				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Juros	8.680,18	30/04/2019	Não Quitado	8.680,18
Principal	79.391,91	30/04/2019	Não Quitado	82.183,81
2° Exequirente: União Federal - INSS				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Contribuição previdenciária - exequirente	1.210,02	30/04/2019	Não Quitado	1.252,50
Contribuição previdenciária - executado	3.025,04	30/04/2019	Não Quitado	3.025,04
<b>Valor total do processo:</b>	<b>92.307,15</b>			<b>R\$ 95.141,66</b>
<hr/>				
<b>23 - 0012530-76.2016.5.15.0052 Precat</b>	<b>(Protocolo 10821/2019-PREC)</b>			<b>Data do ofício requisitório: 01/10/2019</b>
Executada: Município de Igarapava				Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA				
1° Exequirente: Alan Kardec de Mendonça				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Multa	4.038,24	31/07/2019	Não Quitado	4.038,24
Principal	75.940,97	31/07/2019	Não Quitado	77.459,77
Juros	4.556,46	31/07/2019	Não Quitado	4.556,46
2° Exequirente: João Roberto Otávio				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Honorários periciais	1.725,11	31/07/2019	Não Quitado	1.725,11
3° Exequirente: União Federal - INSS				
<b>Rubrica</b>	<b>Valor saldo</b>	<b>Data saldo</b>	<b>Situação</b>	<b>VI. em 30/11/2019</b>
Contribuição previdenciária - executado	12.475,11	31/07/2019	Não Quitado	12.475,11
<b>Valor total do processo:</b>	<b>98.735,89</b>			<b>R\$ 100.254,77</b>
<hr/>				
<b>Total geral de Processo(s): 23</b>				
<b>Valor total geral do relatório:</b>	<b>1.225.026,93</b>			<b>R\$ 1.561.294,56</b>



## Depósitos Judiciais - Depósitos

G331291230705829017  
29/11/2019 12:40:32

Justiça TRABALHISTA  
Tribunal TRT 15A. REGIAO - SP  
Comarca TODOS  
Órgão TODOS

### Depósitos

Conta judicial Réu	Autor	Capital	Qde. de parcelas
3200118423565 MUNICIPIO DE IGARAPAVA	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	20.763,99	27

Transação efetuada com sucesso por: J5124048 EVANDRO LUIZ MICHELON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TONS HENRIQUE SILVA STORTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original clique no ícone de lupa no canto superior direito da página. Para obter o código do documento: 2-RE41-140J-SEX0-70R7se. Para confirmar a autenticidade do documento original, acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-SEX0-70R7se.



## Depósitos Judiciais - Depósitos

G331291230705829020  
29/11/2019 12:41:39

Justiça TRABALHISTA  
Tribunal TRT 15A. REGIAO - SP  
Comarca TODOS  
Órgão TODOS

### Depósitos

Conta judicial Réu	Autor	Capital	Qde. de parcelas
2200118423645 MUNICIPIO DE IGARAPAVA	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	0,00	0

Transação efetuada com sucesso por: J5124048 EVANDRO LUIZ MICHELON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TONS HENRIQUE SILVA STORTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original clique no link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7se. Para confirmar a autenticidade do documento original, acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7se.










**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**INFORMAÇÃO Nº 016532/2019**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios**

1. Por intermédio da petição de págs. 390/394, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA apresenta plano de pagamento para depósitos mensais em valores correspondentes à 2,09% da RCL esclarecendo que referido percentual foi apurado reajustando o plano de pagamento em vigor (pág. 340), onde aprovou-se a alíquota mensal de 2,22% sobre a RCL, tendo em vista que a Municipalidade amortizaria a dívida de precatórios do Município com a utilização dos depósitos judiciais a serem levantados cujo valores a época eram de aproximadamente R\$3.189.682,93, no entanto, o banco informou depósitos judiciais no valor de R\$6.050.697,06 (pág. 473).

2. Posteriormente, por intermédio da petição de págs. 483/486, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, em retificação à petição protocolada anteriormente (págs. 390/394), informa e requer, síntese, o que segue:

a) Informa que verificou-se divergência nos valores inicialmente informados pelo Banco do Brasil, com aqueles efetivamente disponíveis para pagamento dos precatórios, razão pela qual, rerepresenta atualização do Plano de Pagamento, com base nos valores reais, depositados:

i) Corrigido o lapso da informação passada anteriormente possuem a confirmação dos valores repassados para pagamento dos precatórios no montante de **R\$3.025.348,53**, o qual se encontra devidamente disponibilizado a esta Diretoria.

ii) Que considerando o valor apurado por esta Diretoria, já incluído o Mapa Orçamentário de 2020, no valor de **R\$15.958.220,80** para 31/12/2019 e a dedução dos depósitos mensais devidos para o exercício de 2019, em alíquota correspondente a **2,22%** sobre a RCL no valor de **R\$1.880.803,03**, obtém-se o montante devido para a partir de 2020, o valor de R\$14.077.417,77.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

iii) Do referido saldo de precatórios, subtraindo-se o restante dos depósitos judiciais na quantia de **R\$1.144.545,50 (R\$3.025.348,53 – R\$1.880.803,03)** a fim de se apurar o estoque da dívida para quitação entre os exercícios de 2020 e 2024 e consequente percentual de recolhimento, chegaram a um passivo de **R\$12.932.872,27 (R\$14.077.417,77 – R\$ 1.144.545,50)**, culminando no recolhimento de 2,77% sobre a RCL a partir de janeiro de 2020.

iv) Assim pugna pela aprovação e dar continuidade ao plano de pagamento do seu passivo judicial e não obstante o plano de pagamento proposto, vem ainda se empenhando ao máximo na realização de acordos junto aos credores, estando em fase de finalização de dois precatórios relevantes que gerarão uma economia de quase **R\$700.000,00** (pág. 493);

v) Desta forma solicita ainda que os depósitos futuros para pagamento dos precatórios sejam efetuados 50% para precatórios originários e 50% para pagamento dos acordos para manutenção da Conta II; e

i) Por fim solicita audiência com máxima urgência, dado o final do exercício que se avizinha.

### 3. Diante de todo o exposto, temos a informar o que segue:

- a) Em análise ao extrato de pág. 494, identificamos o depósito do valor total de **R\$3.025.333,85** efetuado em 31/10/2019, sendo o valor de R\$1.512.666,92 efetuado na Conta I (Ordem Cronológica) e o valor de R\$1.512.666,93 efetuado na Conta II (Demais).
- b) A Municipalidade possui Termo de Compromisso para pagamento da Insuficiência do Exercício de 2017, no valor de R\$1.417.725,77, o qual, vem sendo depositado suas parcelas mensais regularmente, desde julho de 2018.
- c) Para verificação da eficiência da alíquota apresentada pelo MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, **no novo Plano de Pagamento para o exercício de 2020 - 2,77%** sobre a RCL, procedemos ao cálculo de pág. 514, para atualização da dívida de precatórios para a data de 30/11/2019, considerando os depósitos judiciais disponibilizados nas contas vinculadas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

- d) Nos referidos cálculos foram deduzidos os saldos existentes nas contas vinculadas, bem como, o saldo do Termo de Compromisso de pagamento da Insuficiência de 2017, no montante de **R\$322.210,40** válido para 30/11/2019.
- e) Deduzimos também o deságio de 40% sobre os precatórios que estão em processo de acordo, conforme documentos de pág. 493.
- f) Conforme demonstrativo de pág. 381, disponibilizado por esta Diretoria, os depósitos devidos pelo Município de Igarapava no exercício de 2019, considerando a alíquota de 2,22% projetados para 31/12/2019, totalizam o valor de **R\$1.701.253,07** em 01/07/2019, valor este, inferior ao montante dos depósitos judiciais disponibilizados nas contas vinculadas (**R\$3.025.333,85**).
- g) Assim, conforme demonstrativo de pág. 514, verificamos que alíquota necessária suficiente para a quitação do precatórios do Município, considerando o prazo, máximo estabelecido na E.C. 99/2017 é de **2,81% sobre a RCL**.

4. Considerando que a Municipalidade efetuará depósitos nas contas vinculadas em proporção de 50% para a Conta I e 50% para a Conta II, será necessário a regularização do depósito efetuado em 12/11/2019, no valor de **R\$64.442,09**, com transferência de 50% do valor para a Conta II nº 4.700.131.180.893.

5. À consideração superior.

Em, 02 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS**

Supervisora de Serviço  
DEPRE 5.2

**MÁRIO STIVAL JUNIOR**

Coordenador  
DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 02 de dezembro de 2019.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Diretor  
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras I a P  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**OFÍCIO Nº 091065/2019**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Regularização de Depósitos de Precatórios**

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Senhor(a) Gerente

Pelo presente, autorizo a transferência dos valores depositados nas contas judiciais não oficiais, para fins de regularização dos depósitos efetuados, conforme segue.

DE: Conta I (Ordem Cronológica) - Agência 5905	PARA: Conta II (Demais) - Agência 5905	Valor	Data do Depósito
3.000.131.177.861	4.700.131.180.893	50% parcela nº 122	12/11/2019

O valor foi extraído do extrato de pág. 494 e deverá ser acrescido de eventuais juros e correção monetária da data supramencionada até a data da transferência, esclarecendo que deverão ser esgotados os saldos das parcelas mais antigas para fins de transferência.

O presente ofício deverá ser cumprido no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e toda documentação pertinente ao seu cumprimento deverá retornar à DEPRE em 10 (dez) dias úteis para fins de conciliação bancária.

Aproveito a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

**WANDERLEY FEDERIGHI**  
 Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

A Sua Senhoria o Senhor  
**RONALDO HIROTUGUI GUIBO**  
 Gerente Geral da Agência Poder Judiciário – Banco do Brasil  
 Rua XV de Novembro, 111  
 São Paulo - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano 11 Edição nº 35

Página 8 de 8

Art. 3º Nos procedimentos atinentes a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico ficam adotadas as disposições do regulamento instituído pelo Decreto Federal nº 10.024, de 30 de Setembro de 2019.º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatro de dezembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E METAS

(Quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), já com a aplicação do deságio de 40%.

Igarapava - SP, 06 de dezembro de 2019.

Adélia de Paula

Diretora do Departamento Financeiro

Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Presencial Nº 064/2019, objetivando a prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU e ISS em atendimento ao Departamento de Finanças (Tributação) e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar menor preço, a seguinte empresa:

• MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA – EPP:

- Valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

### Chamamento Administrativo – Edital de Convocação nº 001/2019

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Acordo para pagamento de precatório perante a Câmara de Conciliação do Município de Igarapava, nos termos da Lei Municipal nº 834, de 12 de fevereiro de 2019 e Decreto Municipal nº 2.165, de 09 de setembro de 2019.

Em atendimento ao artigo 11 do Decreto 2.165 / 2019 que dispõe que para eficácia do Termo de Transação firmado, após a chancela do Presidente da CCP, o mesmo deverá ser submetido à homologação do(a) Diretor(a) do Departamento de Finanças em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Assim sendo, fica o Termo de Ajuste 001 / 2019, objeto do Chamamento Administrativo - Edital de Convocação nº 001/2019, HOMOLOGADO aos titulares do precatório de ORDEM CRONOLÓGICA Nº 06/2013 Autos nº 0000085-52.1994.8.26.0242 da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Igarapava, Srs. Mauro Hannud e Marcos Novakoski Fernandes Velloza na importância de R\$ R\$ 565.073,57

Município de Igarapava – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOS HENRIQUE SILVA STORRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7|cupijoo qo eiogó é otuonmooq este





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E PRECATÓRIOS**  
 RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO- CEP 14540-000  
 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
 (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**TERMO DE AJUSTE**  
**Nº 001 / 2019**

**PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA / SP.**

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 06/2013

EP nº 9.330 / 2011

Autos nº 0000085-52.1994.8.26.0242 da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Igarapava.

(Nº antigo de autos 1994.000085 – Ordem 224 / 94)

De um lado, a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Igarapava (Portaria nº. 9389/2019) e do outro os titulares do precatório, Srs. **Mauro Hannud**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 282.814.808 – 40, com endereço na rua Conceição Marcondes, 54, 4º Andar, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 04.624 – 090 e, **Marcos Novakoski Fernandes Velloza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 156.932.438 – 77 e cédula de identidade R.G. 17.320.812 - 5, residente a rua Canuto Saraiva, 429, Apto. 42, bloco A, Mooca, São Paulo / SP, CEP 03.113 – 010, com endereço na rua Conceição Marcondes, 54, 4º Andar, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 04.624 – 090, promovem o presente Termo de Ajuste com base na proposta de acordo formulada pelos titulares fundamentada nos termos e condições editalícias do Chamamento Administrativo - Edital de Convocação nº 001/2019, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 834, de 12 de fevereiro de 2019 e Decreto Municipal nº 2.165, de 09 de setembro de 2019.

Com base na Consulta dos Precatórios Detalhada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de 21/11/2019 apurou - se o valor de **R\$ 941.789,29 (Novecentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, tendo portanto para fins de ajuste a seguinte situação:

Natureza	Ordem Cronológica	Valor R\$ em 21/11/2019	Deságio		Valor Total do Termo de Ajuste R\$
			%	Valor R\$	
Alimentar	06/2013	941.789,29	40%	376.715,72	<b>565.073,57</b>

O valor total do termo de ajuste é de **R\$ 565.073,57 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

A forma de pagamento será em **parcela única**.

O(s) titular(es) do precatório aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos na da Lei Municipal nº 834, de 12 de fevereiro de 2019, especialmente do disposto nos incisos II e V, do art. 3º, que preveem que os acordos deverão obrigatoriamente contemplar um deságio de 40% (quarenta por cento) e não poderão gerar quitação parcial.

O(s) titular(es) do precatório tem ciência que o valor devido será apurado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo(s) titular(es) do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

Igarapava – SP, 27 de novembro de 2019

Câmara de Conciliação e Precatórios:

Bruno Roberto Cruz Machado  
Membro

Adélia de Paula  
Membro

*Adélia Paula*



*Aline Edione da Rocha*  
Aline Edione da Rocha  
Membro

*Luciane Batista Gobbi*  
Luciane Batista Gobbi  
Membro

Titulares do Precatório:

Mauro Hannud

Marcos Novakoski Fernandes Vellozo  
Página 1 de 2



**notário**  
*Jeremias*

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

**ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**  
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MAURO HANNUD e (1) MARCOS NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 28 de novembro de 2019.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade. Cód. [-1221030411251232412731-000086]

ALEIONE EDIONE DA ROCHA - Escrevente Autorizada (Atos 2: Total R\$19,00)  
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: C2AA-0845739  
O Presente ato somente é válido com a **ANB** de Autenticidade.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OUS HENRIQUE SILVA SFORTTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-RE41-140J-5EX0-70R7cajipjio op eijqj é ojuomop este




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios**

Visto.

Tendo em vista a disponibilização dos depósitos judiciais nas contas vinculadas, bem como **a eficiência dos mesmos para quitação dos depósitos mensais devidos para o exercício de 2019, acolho** o Plano de Pagamento apresentado pelo MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, para recolhimento dos valores mensais correspondentes a alíquota de **2,77%, a partir do exercício de 2020, sem prejuízo** dos depósitos relativos ao Termo de Compromisso de págs. 244/245 e 263, sendo que sua eficácia será verificada periodicamente.

Defiro a manutenção dos depósitos efetuados na Conta II, em valores correspondentes a 50% da alíquota apresentada, devendo a Municipalidade encaminhar os acordos efetuados a esta Diretoria conforme as diretrizes estabelecidas na E.C. 99/2017, sendo que, **no caso de ausência de acordos, os valores serão transferidos para a Conta I para pagamento dos precatórios em ordem cronológica.**

Promova esta Diretoria, a regularização do depósito do valor de R\$64.442,09 efetuado em 12/11/2019, com a transferência de 50% para a Conta II nº 4.700.131.180.893.

Oficie-se:

- à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, para conhecimento e providências cabíveis;
- Ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para conhecimento; e
- Ao Banco do Brasil, para transferência de valores.

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.1, para o que couber.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

**WANDERLEY FEDERIGHI**

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras I a P  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Visto.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, os depósitos mensais referentes ao período de janeiro a dezembro de 2019, feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, revelaram-se SUFICIENTES, considerando a alíquota de 2,22% sobre a RCL.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

**WANDERLEY FEDERIGHI**  
 Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**